
001 - APOIO ADMINISTRATIVO

Código: **8017** Nome: **VIVIANY CARNEIRO FONSECA SANCHES NUNES** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

o gabarito aponta como resposta correta, a alternativa "A"(Shift+F4), no entanto, não existe no caderno, a alternativa correta, pois essa seria "Shift+F5"

Nro Questão: 1 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **8028** Nome: **JENILSON BASTOS FERREIRA** Data Envio: **01/12/2022**

Descrição:

Nro Questão: 1 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido, sem análise do mérito. Requerimento em branco.

Código: **8025** Nome: **DAYANNA MENEZES DOS SANTOS** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

Prezada banca, venho por meio deste defender que a assertiva correta na questão de número 10 da prova para apoio administrativo, é a assertiva "C".

Uma vez que as demais não são gabaritos possíveis. Note que na charge a fala "Eu já..." e aponta para o pai, sendo ele o emissor da mensagem, logo as reticências, foram usadas para demonstrar uma fala do pai, de algo que ele disse ou iria dizer ao filho, ficando explícito *um* (01) comentário, um é artigo indefinido, cabendo assim a interpretação da letra "C" como correta, de outra forma não haveria gabarito correto. Como diz na assertiva "C"; "Deixar explícito um comentário.", deixar explícito que o pai disse algo naquele momento, sendo que não há como saber de outro momento a não ser o do tempo da charge. Observe-se que a questão pede; " Na oração "Eu já...", no segundo quadrinho da tira, as reticências foram utilizadas para:", o enunciado pergunta sobre o que as reticências estariam "falando", o sentido, o que apontava sua utilização.

Nas outras questões não há gabarito certo, pois a letra "A" diz; "ocultar uma fala do pai do garoto que já havia sido dita.", o que não ocorreu. Na letra "B" diz; "Deixar implícita uma ideia inédita.", também não denota isto. Na letra "D" fala; "ocultar uma fala do garoto que já havia sido dita.", o que também não ocorre segundo a charge.

Note-se que não há como inferir as demais assertivas como corretas, somente a letra "C" caberia como um possível gabarito correto na questão de número 10.

Atenciosamente.

Nro Questão: 1 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

As reticências ocultam a parte final da fala do garoto que também seria proferida pelo pai: "vi isso". Certamente um recurso de zeugma, utilizado pelo autor da charge, para que não houvesse repetição do termo. Por esta razão, indeferimos o recurso.

Código: **7951** Nome: **KARLA ISABELA DE ALMEIDA PINTO** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Nro Questão: 1 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido, sem análise do mérito. Requerimento em branco.

Código: **7961** Nome: **ANDRESA SILVA DOS SANTOS** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Questão 39. Traz como correta a Letra A, todavia na questão não há alternativa, uma vez que o atalho correto seria: Shift + F5.

Página Oficial Microsoft Office/atalhos power point.

Por isso, peço, por gentileza, que anule a questão.

Nro Questão: 1 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7987** Nome: **DOGLAS SANTANA** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Nro Questão: 1 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido, sem análise do mérito. Requerimento em branco.

Código: **7993** Nome: **ANDRESSA VASCONCELOS MENDONÇA** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

A 1ª questão: "fala sobre o aluno que chega em casa e diz que a aula foi interessante, que a professora ensinou a parte teórica e que não conseguiu ter a prática"

Tem 3 hipóteses de respostas certas, pois a letra (A); (C); essas duas estão corretas. O aluno não conseguiu ter parte prática por não ter aula, também fez há crítica a parte das escolas que não oferecem condições para que esses alunos ter higiene.

Nro Questão: 1 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

A charge apresenta uma crítica às escolas que não possuem lugar para os alunos lavarem as mãos. Isso fica claro na frase escrita na parte superior da charge: "43% das escolas não têm lugar para os alunos lavarem as mãos". Sendo assim, indeferimos o recurso.

Código: **7996** Nome: **WILIAN RODRIGUES DA ROCHA** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: Wilian Rodrigues da Rocha
Cargo: Apoio Administrativo
N. da Inscrição: 0000001275

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao:

- () Edital de Concurso Público n. 01/2022 da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.
(x) Anexo I - Gabarito preliminar de provas escritas do CP-CMBG-2022

Justificativa do Recurso:

O Caderno de Prova, para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO, tem como enunciado da questão de nº 39, o seguinte: "No MS-Power Point é usada a tecla de atalho para iniciar a apresentação de slides a partir do slide atual. "

O Gabarito Preliminar das Provas Objetivas, para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO, traz como a assertiva correta para a questão acima, a letra (A) - Shift +F4. Ocorre que a alternativa está incorreta, pois o correto deveria ser Shift + F5, entretanto, a questão não contém nenhuma assertiva com esse valor, desse modo, por não possuir uma resposta correta, deve esta Banca Examinadora, declará-la nula.

O próprio site da fabricante dos aplicativos do Pacote do Office, a MICROSOFT, na aba suporte, possui um artigo sobre os atalhos de teclado no MS-Power Point e lá consta que para se obter a função desejada pelo enunciado da questão, qual seja, a iniciação da apresentação de slides a partir do slide atual, deve-se pressionar as teclas Shift + F5, vide link abaixo.

<https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-atalhos-de-teclado-para-veicular-apresenta%C3%A7%C3%B5es-do-powerpoint-1524ffce-bd2a-45f4-9a7f-f18b992b93a0>

Dessa forma, diante de todo o exposto, requer a anulação da questão de nº. 39 do caderno de Provas para o Cargo de Apoio Administrativo, tendo em vista, como já demonstrado, está, não possuir nenhuma assertiva correta da maneira como foi elaborada.

Barra do Garças - MT; 30 de novembro de 2022

WILIAN RODRIGUES DA ROCHA
CANDIDATO

Nro Questão: 1 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **8005** Nome: **MARIA BORGES REZENDE CARDOSO** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

venho requerer a retificação do gabarito preliminar, solicitando a anulação da questão de número 39 (conhecimentos específicos informática) da prova: 001 - Apoio administrativo.

O enunciado da questão pede para identificar nas alternativas de resposta uma tecla de atalho MS Power Point. Contudo, não possui a alternativa correta, pois o comando correto seria (shift + F5). vale ressaltar que o gabarito preliminar aponta a alternativa A (shift+f4) e esse comando é nulo. sendo assim, solicito a anulação da questão de n.39, sendo distribuído a pontuação a todos, conforme previsto no edital. Para verificar a funcionalidade da questão, poderá acessar:

<https://blog.portaleducacao.com.br/>

Nro Questão: 1 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **8006** Nome: **ANDRESA SILVA DOS SANTOS** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

Questão 06. Traz como correta a Letra C, todavia não há alternativa na questão, uma vez que, "Há várias versões para a origem do nome Cuiabá, uma delas diz que o nome tem origem na palavra bororo IKUIAPÁ que significa "lugar da IKUIA" (ikuia:flecha-arpão, flecha para pescar, feita de uma espécie de cana brava; pá:lugar) o nome designa uma localidade onde os bororos costumavam caçar e pescar, no córrego da Prainha".Logo não é possível saber qual teoria a banca baseou-se.

Site:sistemas.ufmt.com.br

Por isso, peço, por gentileza, que anule a questão.

Nro Questão: 6 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

A questão pede que o candidato aponte a alternativa em que não haja palavra derivada. A palavra "Cuiabá" é a única primitiva das alternativas presentes. Isso pode ser constatado, pela ausência de prefixo ou sufixo. Diferente do que acontece com os outros vocábulos: campeonato (campeão), brasileiro (brasil) e temporada (tempo). Por esta razão, indeferimos o recurso.

Código: **7957** Nome: **ANDRESA SILVA DOS SANTOS** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Questão 09. Traz como correta a Letra A, todavia a letra B também está correta, uma vez que formou-se uma locução adverbial feminina.

TERRA, Ernani. Curso Prático de gramática. 6ª ed. São Paulo, 2011, pág. 182.

Por isso, peço, por gentileza, que anule a questão.

Nro Questão: 9 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

O verbo "ir", da maneira como foi utilizado, no sentido de "deslocar-se", é transitivo indireto. Portanto o termo "à feira" é objeto indireto e a regra utilizada para o acento indicativo de crase é a principal. Sendo assim, indeferimos o recurso.

Código: **7942** Nome: **INGO ADAM JUNIOR** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Ola venho através deste meio oficial interpor recurso contra questao de numero 10, devido a erro na interpretação e resposta por parte do formulador da questao, visto que a alternativa "D" nao é a resposta correta, alterando o gabarito para letra "B" pois que indica maior proximidade com a regra gramatical.

As reticências são, na escrita, uma sequência de três pontos (.) no início, meio, ou fim de uma frase. A utilização deste gênero de pontuação indica um pensamento ou ideia que ficou por terminar e que transmite, por parte de quem exprime esse conteúdo, reticência, omissão de algo que podia ser escrito, mas que não é.

Geralmente indica uma omissão intencional de uma palavra, sentença ou seção inteira de um texto sem alterar seu significado original. (<https://pt.wikipedia.org/wiki/Retic%C3%A2ncias>)

SEM MAIS A CONTESTAR SOBRE A QUESTAO PEÇO A DEVIDA CORREÇÃO DO GABARITO PARA A OPÇÃO "B".
GRATO PELA ATENÇÃO.

Nro Questão: 10 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

As reticências ocultam a parte final da fala do garoto que também seria proferida pelo pai: "vi isso". Certamente um recurso de zeugma, utilizado pelo autor da charge, para que não houvesse repetição do termo. Diante disso, indeferimos o recurso.

Código: **8018** Nome: **VIVIANY CARNEIRO FONSECA SANCHES NUNES** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

No gabarito, a resposta é "D", o que não faz nenhum sentido, visto que as reticências, nesse caso, é sobre a fala do pai do garoto, que no caso, já havia se pronunciado sobre a ideia. Resposta correta seria "A"

Nro Questão: 10 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

As reticências ocultam a parte final da fala do garoto que também seria proferida pelo pai: "vi isso". Certamente um recurso de zeugma, utilizado pelo autor da charge, para que não houvesse repetição do termo. Por esta razão, indeferimos o recurso.

Código: **8024** Nome: **DAYANNA MENEZES DOS SANTOS** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

Prezada banca, venho por meio deste defender que a assertiva correta na questão de número 10 da prova para apoio administrativo, é a assertiva "C".

Uma vez que as demais não são gabaritos possíveis. Note que na charge a fala "Eu já..." e aponta para o pai, sendo ele o emissor da mensagem, logo as reticências, foram usadas para demonstrar uma fala do pai, de algo que ele disse ou iria dizer ao filho, ficando explícito *um* (01) comentário, um é artigo indefinido, cabendo assim a interpretação da letra "C" como correta, de outra forma não haveria gabarito correto. Como diz na assertiva "C"; "Deixar explícito um comentário.", deixar explícito que o pai disse algo naquele momento, sendo que não há como saber de outro momento a não ser o do tempo da charge. Observe-se que a questão pede; " Na oração "Eu já...", no segundo quadrinho da tira, as reticências foram utilizadas para:", o enunciado pergunta sobre o que as reticências estariam "falando", o sentido, o que apontava sua utilização.

Nas outras questões não há gabarito certo, pois a letra "A" diz; "ocultar uma fala do pai do garoto que já havia sido dita.", o que não ocorreu. Na letra "B" diz; "Deixar implícita uma ideia inédita.", também não denota isto. Na letra "D" fala; "ocultar uma fala do garoto que já havia sido dita.", o que também não ocorre segundo a charge.

Note-se que não há como inferir as demais assertivas como corretas, somente a letra "C" caberia como um possível gabarito correto na questão de número 10.

Atenciosamente.

Nro Questão: 10 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

As reticências ocultam a parte final da fala do garoto que também seria proferida pelo pai: "vi isso". Certamente um recurso de zeugma, utilizado pelo autor da charge, para que não houvesse repetição do termo. Por esta razão, indeferimos o recurso.

Código: **7941** Nome: **CARLOS HENRIQUE DOS ANJOS MENEZES** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

A pergunta demanda qual a negativa da afirmação 'Rodrigo é flamenguista e Ana é gremista'. O gabarito dita a letra D 'Rodrigo não é flamenguista ou Ana não é gremista'. O problema seria a palavra 'ou' que dá a ideia de adversidade a frase, a negativa da frase não deve mudar o conector entre as duas afirmações pois isso muda o sentido dela. A resposta correta deve ser 'Rodrigo não é flamenguista e Ana não é gremista'. Logo a resposta para a questão 11 deve ser letra A

Nro Questão: 11 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

Na negação de proposições com o conectivo "e" deve-se trocar tal conectivo pelo conectivo "ou" pois assim, basta que apenas uma das proposições seja verdade para que se tenha a negação. Sendo assim, indeferimos o recurso.

Fonte:

www.infoescola.com/matematica/negacao-de-proposicoes-compostas/#:~:text=Para%20negarmos%20uma%20proposi%C3%A7%C3%A3o%20composta%20ligada%20pelo%20conectivo%20operacional%20%E2%80%9COU,disjun%C3%A7%C3%A3o%20inclusiva%20em%20uma%20conjun%C3%A7%C3%A3o.

Código: **8027** Nome: **DAYANNA MENEZES DOS SANTOS** Data Envio: **01/12/2022**

Descrição:

Prezada banca, a questão 17 possui 2 possíveis gabaritos corretos. A assertiva "C" e "D", pois as emissões de gases causadores do efeito estufa do Brasil está diretamente ligado ao incremento da produção agrícola, importante frisar a dimensão continental do país, que está localizado no Hemisfério Sul, e possivelmente, indiretamente, em uma escala global com o derretimento das calotas polares o que é não majoritário ainda. Mas note-se que o enunciado diz; "dentre outras consequências, está relacionado:", por tanto cabe as 02 assertivas como correta, pois no cenário global de causa e efeito aplicam-se as duas situações.

Atenciosamente.

Nro Questão: 17 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

O aquecimento global é um fenômeno diretamente vinculado ao derretimento de calotas polares por causa do aumento da temperatura média da Terra. O incremento da produção agrícola no Brasil, ocorrido nas últimas décadas, está relacionado a uma mudança que ocorreu na base técnica, antes apoiada em sistemas tradicionais, que foram substituídos por sistemas produtivos amparados pela tecnologia. O aquecimento global, aliás, causa perda na produção agrícola por causa dos fenômenos climáticos extremos (como secas e tempestades) que são potencializados. O gabarito da questão está mantido e o recurso indeferido.

Código: **8007** Nome: **EDVANILSON SALES DE SOUSA** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

Requerimento de correção da questão 21 do Gabarito. Porque não tem nenhum documento que comprove que a pedra foi fixada por militares.

Nro Questão: 21 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

Há vasta literatura escrita atestando que a pedra chamada de Barra Cuiabana foi colocada na foz do Rio Garças por militares na segunda metade do século XIX. Indica-se todas as obras de Valdon Varjão que tratam da história da cidade. No próprio site da Prefeitura há essa informação na aba "História do Município". A questão está mantida e o recurso indeferido.

Código: **7988** Nome: **TANIA VIEIRA DA SILVA** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Pedido de revisão da questão 21, que originou o nome da cidade de Barra do Garças, segundo o site da prefeitura municipal de Barra do Garças: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/O-Municipio/Historia-do-Municipio/> e nas literaturas que trazem a história da região dizem que "os militares faziam postos na foz do Rio das Garças. O local de referência era assinalado por uma pedra, a pedra da Barra Cuiabana, a primeira denominação de Barra do Garças". A referência sobre a pedra era assinalada e não fixada por militares, pois segundo a lenda sobre a pedra Cuiabana traz que "Simão da Silva Arraya enterrou um recipiente (talvez uma garrafa) contendo diamante nas proximidades da grande pedra. Arraya marcou a pedra com os dizeres "S. S. Arraya - 1871". Para José Pedro, a inscrição foi esculpida por uma caravana desmobilizada em retorno da Guerra, liderada por Simão Arraya, somente para marcar a passagem pelo lugar."

Peço a revisão da questão e posteriormente sua anulação.

Nro Questão: 21 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

Há vasta literatura escrita atestando que a pedra chamada de Barra Cuiabana foi colocada na foz do Rio Garças por militares na segunda metade do século XIX. Indica-se todas as obras de Valdon Varjão que tratam da história da cidade. No próprio site da Prefeitura há essa informação na aba "História do Município". A questão está mantida e o recurso indeferido.

Código: **7983** Nome: **WITEHALL ERNANE FERRAO E SILVA** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

conforme pesquisa feito, essa resposta esta incorreta, ocasionando duvidas na escolha da resposta. a resposta correta seria " 02 de Fevereiro a 17 de Julho 1 de Agosto a 22 de Dezembro"

Nro Questão: 23 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

A questão está relacionada às Sessões estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças, o qual era objeto de estudo no conteúdo programático e não ao Congresso Nacional, assim diz o Regimento Interno em seu artigo primeiro: "Art. 1º - A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, composta de representantes do povo BARRA-GARCENSE, reunir-se á ordinariamente de preferência na sua Sede, independente de convocação, de 02 de fevereiro a 1º de julho de 1º de agosto a 15 de dezembro." Por esta razão, indeferimos o recurso e mantemos a alternativa C como a única que responde corretamente a questão.

Código: **7939** Nome: **LEONARDO SOUZA FERNANDES** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Ilmo. Sr avaliador. A banca considerou na questão de Número 23 a alternativa (C). No entanto, com base na Constituição Federal de 1988, ART. 57. onde se lê: Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro. Considerando que o gabarito não tem resposta correta, solicito a ANULAÇÃO da questão.

FONTES:https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

<https://www12.senado.leg.br/perguntas-frequentes/perguntas-frequentes/canais-de-atendimento/atividade-legislativa/o-que-e-sessao-legislativa>.

Nro Questão: 23 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

A questão está relacionada às Sessões estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças, o qual era objeto de estudo no conteúdo programático e não ao Congresso Nacional, assim diz o Regimento Interno em seu artigo primeiro: "Art. 1º - A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, composta de representantes do povo BARRA-GARCENSE, reunir-se á ordinariamente de preferência na sua Sede, independente de convocação, de 02 de fevereiro a 1º de julho de 1º de agosto a 15 de dezembro." Por esta razão, indeferimos o recurso e mantemos a alternativa C como a única que responde corretamente a questão.

Código: **8029** Nome: **FRANCISCA ERINETE DE MOURA LOIOLA** Data Envio: **01/12/2022**

Descrição:

solicito anulação da questão 28, por não esta em acordo com o conteúdo programático do edital, serão cobrados conhecimentos básicos sobre princípios constitucionais. a questão 28 cobrou o tema da Constituição federal de 1988, TÍTULO III, Da Organização do Estado, CAPÍTULO IV, Dos Municípios inciso IV. Tema esse que não se trata de um princípio constitucional, mas sim regras constitucionais do poder legislativo.

Nro Questão: 28 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

O tema abordado nesta questão está relacionado a princípios constitucionais básicos, de acordo com o que pedia o Edital do Concurso, a Constituição Federal estabelece os limites a serem observados pelos Municípios, e a Lei

orgânica também normalmente fixa esses limites, baseado no que está estabelecido na Constituição Federal, o tema proposto é principiológico, pois conhecer o número de vereadores na Câmara de Vereadores onde se está buscando trabalhar é básico e está previsto na Constituição Federal, portanto, a questão está de acordo com o conteúdo programático, por esta razão, indeferimos o recurso.

Código: **7972** Nome: **JOSE WESLEY GRIGORIO MARTINS** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Solicito anulação da questão 28, por o tema não esta no conteúdo programático do edital: serão cobrados conhecimentos básicos sobre princípios constitucionais. a questão cobrou o conteúdo da constituição federal de 1988, TÍTULO III Da Organização do Estado, CAPÍTULO IV Dos Municípios ART.29 INCISO IV. Tema esse que não esta no conteúdo programático do edital.

Nro Questão: 28 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

O tema abordado nesta questão está relacionado a princípios constitucionais básicos, de acordo com o que pedia o Edital do Concurso, a Constituição Federal estabelece os limites a serem observados pelos Municípios, e a Lei orgânica também normalmente fixa esses limites, baseado no que está estabelecido na Constituição Federal, o tema proposto é principiológico, pois conhecer o número de vereadores na Câmara de Vereadores onde se está buscando trabalhar é básico e está previsto na Constituição Federal, portanto, a questão está de acordo com o conteúdo programático, por esta razão, indeferimos o recurso.

Código: **7976** Nome: **JOSE WESLEY GRIGORIO MARTINS** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Solicito anulação da questão 29, por o tema não esta no conteúdo programático do edital: serão cobrados conhecimentos básicos sobre princípios constitucionais. a questão cobrou o conteúdo da constituição federal de 1988, TÍTULO III Da Organização do Estado, CAPÍTULO IV Dos Municípios ART.29 INCISO VI. Tema esse que não esta no conteúdo programático do edital.

Nro Questão: 29 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

O tema abordado nesta questão está relacionado a princípios constitucionais básicos, de acordo com o que pedia o Edital do Concurso, a Constituição Federal estabelece os limites a serem observados pelos Municípios, e a Lei orgânica também normalmente fixa esses limites, baseado no que está estabelecido na Constituição Federal, o tema proposto é principiológico, pois conhecer o quanto um Vereador, na Câmara de Vereadores onde se está buscando trabalhar é básico e está previsto na Constituição Federal, também este assunto está relacionado ao princípio da legalidade, pois os subsidio dos Vereadores são fixados por Ato Legal do Poder Legislativo, portanto, a questão está de acordo com o conteúdo programático, por esta razão, indeferimos o recurso.

Código: **8030** Nome: **FRANCISCA ERINETE DE MOURA LOIOLA** Data Envio: **01/12/2022**

Descrição:

solicito anulação da questão 29, por não esta em acordo com o conteúdo programático do edital, serão cobrados conhecimentos básicos sobre princípios constitucionais. a questão 29 cobrou o tema da Constituição federal de 1988, TÍTULO III, Da Organização do Estado, CAPÍTULO IV, Dos Municípios inciso VI. Tema esse que não se trata de um princípio constitucional, mas sim regras constitucionais do poder legislativo.

Nro Questão: 29 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

O tema abordado nesta questão está relacionado a princípios constitucionais básicos, de acordo com o que pedia o Edital do Concurso, a Constituição Federal estabelece os limites a serem observados pelos Municípios, e a Lei orgânica também normalmente fixa esses limites, baseado no que está estabelecido na Constituição Federal, o tema proposto é principiológico, pois conhecer o quanto um Vereador, na Câmara de Vereadores onde se está buscando trabalhar é básico e está previsto na Constituição Federal, também este assunto está relacionado ao princípio da legalidade, pois os subsídios dos Vereadores são fixados por Ato Legal do Poder Legislativo, portanto, a questão está de acordo com o conteúdo programático, por esta razão, indeferimos o recurso.

Código: **7937** Nome: **LEONARDO SOUZA FERNANDES** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Ilmo. Sr avaliador. A banca considerou na questão de Número 29 a alternativa (C). No entanto a alternativa correta é a letra (A), Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 2 DE JULHO DE 1975, Art. 4º, inciso III. Onde se lê: Art. 4º - A remuneração dos Vereadores não pode ultrapassar, no seu total, os seguintes limites em relação à dos Deputados à Assembléia Legislativa do respectivo Estado. III - nos Municípios com população de mais de 50.000 (cinquenta mil) a 100.000 (cem mil) habitantes, 20% (vinte por cento). Considerando o trecho da Lei, solicito a correção de gabarito da letra (C) para a letra (A)

Nro Questão: 29 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

Baseado no princípio Constitucional, de acordo com o art. 29, VI da CF - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

(...)

c) em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

A regra apresentada pelo requerente fere a previsão Constitucional, por esta razão, ainda que exista uma legislação infraconstitucional que estabeleça ao contrário, não deve ser observada, sendo assim, indeferimos o recurso.

Código: **7969** Nome: **THALINE LIMA DOS PRAZERES** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

O requerimento de anulação da questão se dá, considerando o conteúdo programático no que tange conhecimentos específicos, na qual se remete a três áreas de estudo apenas, sendo elas; conhecimento básicos sobre princípios constitucionais, princípios administrativos e lei orgânica municipal.

Desta forma; primeiro ponto; sobre os princípios constitucionais estão contidos em seus artigos 1º ao 4º da Constituição Federal, e se remetem da seguinte forma;

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

No segundo ponto, sobre princípios administrativos; referente aos princípios de Direito Administrativo, destacam-se os elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal, chamados de princípios explícitos ou basilares da

Administração Pública, os quais são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Bem como, os implícitos, que são previstos pela Doutrina, quais são: supremacia do interesse público sobre o particular, indisponibilidade do interesse público, continuidade do serviço público, razoabilidade, proporcionalidade, presunção de legalidade, auto executoriedade e da autotutela administrativa.

Terceiro Ponto; Sobre a lei orgânica municipal atualizada até a emenda 040/2022, não se refere ao percentual do subsídio dos vereadores. Única informação similar, se refere em seu artigo 40, inciso § 1º.

- Para fins de remuneração, considerar-se-á em exercício:

a) o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II;

b) o Vereador licenciado na forma do inciso III se a missão decorrer de expressa designação da Câmara ou tiver sido previamente aprovada pelo Plenário.

Desta forma concluímos que, a questão de número 29 da prova para cargo de apoio administrativo, devido a sua resposta não ser encontrada nos objetos de estudo, conforme descrito no anexo II do conteúdo programático do edital. Onde a informação se dá na emenda constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, não se perfazendo parte do edital no concurso em questão. Com base nisso e nas informações acima, pede-se a anulação da questão.

Nro Questão: 29 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

O tema abordado nesta questão está relacionado a princípios constitucionais básicos, de acordo com o que pedia o Edital do Concurso, a Constituição Federal estabelece os limites a serem observados pelos Municípios, e a Lei orgânica também normalmente fixa esses limites, baseado no que está estabelecido na Constituição Federal, o tema proposto é principiológico, pois conhecer o quanto um Vereador, na Câmara de Vereadores onde se está buscando trabalhar é básico e está previsto na Constituição Federal, também este assunto está relacionado ao princípio da legalidade, pois os subsídios dos Vereadores são fixados por Ato Legal do Poder Legislativo, portanto, a questão está de acordo com o conteúdo programático, por esta razão, indeferimos o recurso.

Código: **7979** Nome: **LEONARDO HENRIQUE MOREIRA** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Considerando o gabarito referente à prova do cargo de Apoio Administrativo para a Câmara de Barra do Garças, verifica-se que, na questão 39, é marcada como correta a primeira alternativa. Ocorre que o atalho SHIFT + F4 não executa a ação referida pela questão, conforme expõe a própria fabricante do programa em sua página:

<https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-atalhos-de-teclado-para-criar-apresenta%C3%A7%C3%B5es-do-powepoint-ebb3d20e-dcd4-444f-a38e-bb5c5ed180f4>

"Repetir a última ação de Localizar" = "Shift+F4".

Solicito, portanto, que o grupo ATAME MT reveja a questão em tela.

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7981** Nome: **ALESSANDRA LIRA DA SILVA** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Não tem a opção correta, pois para in.Para Pressione
Iniciar uma apresentação desde o começo. F5
Iniciar uma apresentação do slide atual. Shift+F5

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7982** Nome: **MARCOS ANTONIO DE PAULA CUNHA** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº.39 da prova objetiva de Apoio Administrativo do Concurso Público - Edital nº 001/2022 da Câmara Municipal de Barra do Garças, pelos fatos e fundamentos a seguir declibados:

A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa A da questão 39, a qual dispõem:

A) Shift+F4

Ocorre que, a assertiva A está errada, uma vez que o atalho para a referida função é o shift+F5.

Assim, não existe assertiva correspondente ao que se pede no enunciado. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a anulação da questão.

segue link com informação

correta:<https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-atalhos-de-teclado-para-veicular-apresenta%C3%A7%C3%B5es-do-powerpoint-1524ffce-bd2a-45f4-9a7f-f18b992b93a0>

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7971** Nome: **ANDRESA SILVA DOS SANTOS** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Questão 39. Traz como correta a Letra A, todavia na questão não há alternativa, uma vez que o atalho correto seria: Shift + F5.

Página Oficial Microsoft Office/atalhos power point.

Por isso, peço, por gentileza, que anule a questão.

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7967** Nome: **JHONATAN JESUS CAVALCANTE** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº. 39 da prova objetiva de Noções de Informática do Concurso Público - Edital nº. 001/2022, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados:

A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa A da questão 39.

A alternativa A da referida questão entende como corretas as assertivas Shift + F4 , a qual assim dispõem: Shift + F4 A tecla de atalho é o comando de "Repetir a última ação de Localizar".

Ocorre que, a assertiva da questão de nº 39 não tem resposta correta. tendo em vista, que a resposta para a questão seria, Shift + F5 tecla de comando Iniciar uma apresentação do slide atual. Logo, abaixo segue a fonte onde o suporte da Microsoft apresenta os atalhos mais usado no aplicativo Power Point.

<https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-atalhos-de-teclado-para-veicular-apresenta%C3%A7%C3%B5es-do-powerpoint-1524ffce-bd2a-45f4-9a7f-f18b992b93a0>

Assim, não a assertiva correta da questão 39.

Ante ao exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar, sendo considerada anulada a questão 39.

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7968** Nome: **EMILY LEIDY ROCHA DUARTE** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

a resposta correta é F5

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7965** Nome: **NILTO ALVES MARQUES NETO** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Prezada, Banca Examinadora, venho por meio deste requerer a anulação da questão de número 39 da prova para o cargo de apoio administrativo da Câmara Municipal de Barra do Garças. Tal requerimento se dá por conta da referida questão não possuir uma assertiva correta, uma vez que a questão indaga: "No MS-Power Point é usada a tecla de atalho para iniciar a apresentação de slides a partir do slide atual: A) Shift + F4. B) Ctrl + F4. C) Ctrl + Shift + F5 D) F5". Ao ser analisado o comando da mencionada questão, fica evidenciado que nenhum dos atalhos apresentados correspondem como alternativa correta, visto que o atalho para tal ação seria "Shift + F5". Assim, muito embora eu renda homenagem e respeito à figura do ilustre elaborador da presente questão, há elementos para reconsideração e conseqüente anulação da mesma, prestigiando-se assim a estrutura geral da prova.

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7974** Nome: **LINETE SHIMITH FERREIRA DA CRUZ** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

O Requerente solicita a correção do gabarito na questão 39. Segundo o Requerente não há opção correta, porque a resposta seria Shift+F5 e não tem essa opção.

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7975** Nome: **THALINE LIMA DOS PRAZERES** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

O requerimento de recurso, se dá em virtude da resposta correta ser SHIFT + F5, iniciar apresentação de slides a partir do slide atual, conforme estabelece a empresa criadora do software, Microsoft, descrita no link

<https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-atalhos-de-teclado-para-veicular-apresenta%C3%A7%C3%B5es-do-powerpoint-1524ffce-bd2a-45f4-9a7f-f18b992b93a0>. Ao invés de SHIFT + F4 de acordo com o divulgado no gabarito da prova do cargo para apoio administrativo.

Desta forma, além do próprio gabarito está com a informação errada, nenhuma das alternativas apresentadas na questão condiz como certa, pede-se então, anulação da questão.

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7949** Nome: **ELIÃ BEZERRA PASSOS** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

O comando da questão 39 solicita ao candidato que este indique, nas alternativas disponíveis, a tecla de atalho que corresponda ao início da apresentação de slides A PARTIR DO SLIDE ATUAL no software aplicativo da Microsoft "PowerPoint". Entretanto, segundo o suporte da própria desenvolvedora (Microsoft) do software aplicativo em questão, afirma que a tecla de atalho para iniciar a apresentação de slides a partir do slide atual são as teclas: Shift+F5, o que não corresponde a nenhuma das alternativas disponíveis para o candidato na questão 39 da prova. Logo, venho por meio desta, solicitar a anulação da questão 39, posto que a mesma não deu alternativa ideal para o candidato responder adequadamente o comando da questão vigente.

EMBASAMENTO TEÓRICO - Disponível em: support da microsoft (aba "atalhos PowerPoint")

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7962** Nome: **ERIKA HONDA SILVA** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Questão de noções de informática Numero 39.

Solicitação: Alteração do Gabarito

Fundamentação: Para iniciar um apresentação do slide atual usam se as teclas Shift+F5 e não tem essa opção na prova.

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja

resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7963** Nome: **THATTIANE GERVÁSIO DO NASCIMENTO** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

A Questão 39 referente ao Cargo 01 - Apoio Administrativo do Concurso Público nº 001/2022 solicitava como resposta o atalho usado no MS Power Point que iniciava uma apresentação do slide atual, o gabarito apresentou como alternativa a letra "a) Shift+F4", conforme o suporte da Microsoft Power Point a tecla Shift+F4 no MS-Power Point é usada para "Repetir a última ação de Localizar", podendo a informação ser acessada pelo link <<https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-atalhos-de-teclado-para-criar-apresenta%C3%A7%C3%B5es-do-powerpoint-ebb3d20e-dcd4-444f-a38e-bb5c5ed180f4>>. Acesso: em 28 de novembro de 2022.

O suporte da Microsoft Power Point no Link acessado no dia 28.11.2022 <<https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-atalhos-de-teclado-para-veicular-apresenta%C3%A7%C3%B5es-do-powerpoint-1524ffce-bd2a-45f4-9a7f-f18b992b93a0>> apresenta a tabela dos atalhos mais usados no Power Point para Windows, a tabela apresenta que para "Iniciar uma apresentação do slide atual, pressione Shift+F5".

Portanto, a resposta correta não estava prevista em nenhuma das alternativas, desta forma requer-se a anulação da questão 39.

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7959** Nome: **EDSON JÚNIOR VELOSO DUTRA** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº.39 da prova objetiva de Apoio Administrativo do Concurso Público - Edital nº 001/2022 da Câmara Municipal de Barra do Garças, pelos fatos e fundamentos a seguir declibados:

A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa A da questão 39, a qual dispõem:

A) Shift+F4

Ocorre que, a assertiva A está errada, uma vez que o atalho para a referida função é o shift+F5.

Assim, não existe assertiva correspondente ao que se pede no enunciado. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a anulação da questão.

conforme pode ser observado nos atalhos usados com frequência extraído do support da Microsoft, através do link a seguir

"<https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-atalhos-de-teclado-para-veicular-apresenta%C3%A7%C3%B5es-do-powerpoint-1524ffce-bd2a-45f4-9a7f-f18b992b93a0>"

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7960** Nome: **IGOR ALVES REZENDE** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Caro Examinador, em virtude da identificação de falhas materiais na elaboração da questão de nº 39 revisão da prova objetiva para o cargo de Apoio Administrativo do Concurso Público Edital nº 001/2022 da Câmara Municipal de Barra do Garças venho através do presente recurso, requerer a anulação da questão viciada, conforme passo a expor:

O gabarito apontado pela banca foi a alternativa A, correspondente a:

A) Shift+F4

Ocorre que, a referida alternativa A está incorreta, uma vez que o atalho para a referida função é o shift+F5, conforme pode ser observado nos atalhos usados com frequência extraído do support da Microsoft, através do link a seguir

"<https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-atalhos-de-teclado-para-veicular-apresenta%C3%A7%C3%B5es-do-powerpoint-1524ffce-bd2a-45f4-9a7f-f18b992b93a0>"

Por tais razões, considerando o contexto do enunciado, e por não existir alternativa correta para a questão 39 da prova objetiva aplicada ao cargo de Apoio administrativo, necessária se faz sua anulação. É o que se requer.

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7952** Nome: **VICTÓRIA LACERDA DE QUEIROZ** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

A questão 39 da prova de Apoio Administrativo pede para informar a tecla de atalho, no MS-Power Point, para iniciar a apresentação de slides a partir do slide atual, contudo, de acordo com o site oficial de suporte da Microsoft o atalho Shift+F4 é utilizado no PowerPoint para "Repetir a última ação de Localizar", o correto seria Shift+F5 para "Iniciar uma apresentação a partir do diapositivo/slide atual.", mas a questão não apresenta essa alternativa.

Referências:

Shift+F4=

<https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-atalhos-de-teclado-para-criar-apresenta%C3%A7%C3%B5es-do-po>

werpoint-ebb3d20e-dcd4-444f-a38e-bb5c5ed180f4

Shift+F5=

<https://support.microsoft.com/pt-pt/office/utilizar-atalhos-de-teclado-para-realizar-apresenta%C3%A7%C3%B5es-do-powerpoint-1524ffce-bd2a-45f4-9a7f-f18b992b93a0>

Agradeço desde já!

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7953** Nome: **RICARDO CLAYDEMAN DA SILVA BERTOLDO** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Prezados, venho respeitosamente solicitar a anulação da questão de número 39. O código de atalho utilizado para iniciar uma apresentação do slide atual é Shift+F5.

Referência:

<https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-atalhos-de-teclado-para-veicular-apresenta%C3%A7%C3%B5es-do-powerpoint-1524ffce-bd2a-45f4-9a7f-f18b992b93a0>

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7954** Nome: **GABRIEL DAVID DE SOUSA** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

A finalidade desse recurso é referente á questão de número 39, onde nota-se um erro. Na questão está a seguinte pergunta com as alternativas:

Questão - 39

No MS-Power Point é usada a tecla de atalho para iniciar a apresentação de slides a partir do slide atual.

A) Shift + F4 B) Ctrl + F4 C) Ctrl + Shift + F5 D) F5

Nenhuma dessas opções dada ao candidato está de acordo com o comando A PARTIR DO SLIDE ATUAL. De acordo com o suporte da própria empresa desenvolvedora (microsoft) do software em questão, as teclas de atalho utilizada para que o comando "A PARTIR DO SLIDE ATUAL" seja efetuado é o comando Shift + F5. O comando citado encontra-se disponível no site da Microsoft no link abaixo:

https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-atalhos-de-teclado-para-veicular-apresenta%C3%A7%C3%B5es-do-powerpoint-1524ffce-bd2a-45f4-9a7f-f18b992b93a0#bkmk_frequent_win

Partindo do pressuposto, venho solicitar a anulação da questão N° 39 da prova, pois nota-se que as opções dadas nas alternativas objetivas não condiz e não resulta no comando de finalidade, ou seja, o comando adequado ao que foi solicitado no enunciado da questão são as teclas de atalho Shift + F5.

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7955** Nome: **THIAGO FRANCISCO DE JESUS** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Apresento um recurso para a questão numero 39 da prova de noções de informática. A questão é a seguinte: No MS Power Point é usada a tecla de atalho para iniciar a apresentação de slides a partir do slide atual.

a-Shift + F4 B- Ctrl + F4 C - Ctrl+Shift +F5 D - F5

O gabarito preliminar aponta a alternativa A (shift+f4), porem, esse comando não tem execução no MS Power Point. Nesse sentido, é necessária a manutenção da resposta para a alternativa (D- F5), ou Shift + f5, que inicia a apresentação de onde está. Assim, requer a anulação da questão. No aguardo do deferimento, antecipo agradecimento.

Para verificar a funcionalidade da tecla de atalho em questão, poderá acessar a pagina:

<https://support.microsoft.com/pt-br/office>

Utilizar atalhos de teclado para criar apresentações do PowerPoint - Suporte da Microsoft

Iniciar uma apresentação de diapositivos. F5

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7956** Nome: **LIVIA MARIA CARDOSO MACEDO** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Este recurso é referente á questão de número 39, onde encontra-se um erro. A questão está com o seguinte anunciado e com as alternativas: Questão - 39 No MS-Power Point é usada a tecla de atalho para iniciar a apresentação de slides a partir do slide atual. A) Shift + F4 B) Ctrl + F4 C) Ctrl + Shift + F5 D) F5. Com isso, pode-se

notar que, nenhuma das opções dada ao candidato condiz com o comando "A PARTIR DO SLIDE ATUAL". De acordo com o suporte microsoft (desenvolvedora do software em questão), as teclas de atalho que são utilizadas para executar o comando "A PARTIR DO SLIDE ATUAL" é o comando Shift + F5. O comando citado encontra-se disponível no site da Microsoft no link abaixo:

https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-atalhos-de-teclado-para-veicular-apresenta%C3%A7%C3%B5es-do-powerpoint-1524ffce-bd2a-45f4-9a7f-f18b992b93a0#bkmk_frequent_win. Partindo dessa idéia, venho solicitar a anulação da questão N° 39 da prova, pois as opções dadas nas alternativas objetivas não condiz e não executa o comando de finalidade, ou seja, o comando adequado ao que foi solicitado no enunciado da questão são as teclas de atalho Shift + F5.

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7933** Nome: **FABIANA MENDONÇA VIEIRA** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Venho a presença de Vossa Senhoria apresentar o presente RECURSO PRELIMINAR, divulgado por esta Comissão Organizadora, no dia 28 de novembro de 2022, e dentro do prazo legal, pelos motivos abaixo relacionados:

Na questão nº 39 o gabarito divulgado foi alternativa A (shift+F4), entretanto, de acordo com o Support Microsoft, esse atalho é para repetir a última ação de Localizar, a alternativa correta seria C, pois ao pressionar CTRL + Shift + F5 no MS-Power Point, inicia a apresentação de slides a partir do slide atual. Por esses motivos requero a mudança de gabarito da alternativa A para C.

Nestes termos peço deferimento.

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **8026** Nome: **GABRIELLE DARC BANCZEK FONSECA** Data Envio: **01/12/2022**

Descrição:

Entendo que há equívoco no gabarito da questão 39, a banca considerou a letra (A) como correta, mas no MS Power Point, o atalho utilizado para apresentação de slides a partir do slide atual, é o comando (SHIFT + F5), o comando (F5), que foi considerado como correto, é para apresentação de slides do começo. Portanto, reforço meu pedido no sentido de anulação da questão, tendo em vista que nem sequer há a alternativa correta.

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7930** Nome: **LUCAS HENRIQUE KOSANKE CASTRO** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Conforme o site oficial da Microsoft, detentora do Microsoft PowerPoint a tecla de atalho usada para iniciar a apresentação de slides é a tecla "F5" cuja na prova é a opção "D", e não a combinação de teclas "Shift + F4" cuja opção era a "A" que saiu conforme o gabarito preliminar.

<https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-atalhos-de-teclado-para-criar-apresenta%C3%A7%C3%B5es-do-powerpoint-ebb3d20e-dcd4-444f-a38e-bb5c5ed180f4>

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7935** Nome: **VITOR PAIS DE OLIVEIRA** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

No gabarito preliminar a banca alega que a resposta da questão 39 seria letra A, porem nenhuma das alternativas possui a resposta, que corretamente seria Para iniciar uma apresentação no Modo de Exibição do Apresentador , mesmo que você tenha apenas uma única exibição, pressione Alt+F5, diante ao exposto pede deferimento.

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7936** Nome: **LEONARDO SOUZA FERNANDES** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Ilmo. Sr avaliador. A banca considerou na questão de Número 39 a alternativa (A). No entanto a alternativa correta é a letra (D), conforme o suporte no site oficial da Microsoft. Desde já, solicito a correção do gabarito transferindo a alternativa correta da letra (A) para a letra (D).

FONTE:

<https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-atalhos-de-teclado-para-veicular-apresenta%C3%A7%C3%B5es-do-powerpoint-1524ffce-bd2a-45f4-9a7f-f18b992b93a0#:~:text=Para%20iniciar%20uma%20apresenta%C3%A7%C3%A3o%20no,exibi%C3%A7%C3%A3o%2C%20pressione%20Alt%2BF5.>

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7940** Nome: **INGO ADAM JUNIOR** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Ola venho através deste meio oficial interpor recurso contra questao de numero 39, devido a erro grosseiro e visível na impressão ou formulação da questao.

NAO HA OPÇÃO CORRETA,O ATALHO SOLICITADO NO ENUNCIADO DA QUESTAO CORRETO SERIA " SHIFT+F5 "

Segue site do fabricante/fornecedor do software:

<https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-atalhos-de-teclado-para-veicular-apresenta%C3%A7%C3%B5es-do-powerpoint-1524ffce-bd2a-45f4-9a7f-f18b992b93a0>

SEM MAIS A CONTESTAR SOBRE A QUESTAO PEÇO A DEVIDA ANULAÇÃO.

GRATO PELA ATENÇÃO.

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **8016** Nome: **VIVIANY CARNEIRO FONSECA SANCHES NUNES** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

o gabarito aponta como resposta correta, a alternativa "A"(Shift+F4), no entanto, não existe no caderno, a alternativa correta, pois essa seria "Shift+F5"

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **8014** Nome: **ANDRÉ LUZ BRITO** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

Na questão de número 39, a mesma pede um comando de uma tecla atalho para iniciar a apresentação de slides no MS-Power Point, para iniciar a partir do slide atual, ou seja, sem iniciar do primeiro slides, sendo assim, a questão não apresentou qualquer resposta pudesse satisfaze-la. No site oficial da Microsoft a tecla atalho que satisfaz a resposta da questões se da pelo comando "Shift + F5" e não "Shift + F4", como está no gabarito no item letra "a", e pode ser encontrado no site

"<https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-atalhos-de-teclado-para-veicular-apresenta%C3%A7%C3%B5es-do-powerpoint-1524ffce-bd2a-45f4-9a7f-f18b992b93a0>", no subtítulo "Atalhos usados com frequência".

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **8020** Nome: **MATHEUS MARTINS MENDES** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

A questão pede a tecla de atalho para iniciar a apresentação de slides a partir do slide atual no MS-Power Point. De acordo com o Suporte da Microsoft, o atalho é "Shift + F5", o qual não era uma alternativa dentre as opções. Fonte: <https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-atalhos-de-teclado-para-veicular-apresenta%C3%A7%C3%B5es-do-powerpoint-1524ffce-bd2a-45f4-9a7f-f18b992b93a0>

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7990** Nome: **WHITTORIA SANTANA FIALHO** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

A questão 39 encontra-se equivocada, uma vez que não há resposta correta dentre as opções. O comando correto para iniciar a apresentação a partir do slide atual é o SHIFT + F5. O gabarito preliminar aponta como correta a alternativa (A) nota-se que SHITF + F4 não realiza a função desejada na questão.

Conforme a página oficial da Microsoft o atalho para iniciar uma apresentação de slide atual é SHIFT+F5.

<https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-atalhos-de-teclado-para-veicular-apresentações-do-powerpoint-1524ffce-bd2a-45f4-9a7f-f18b992b93a0>

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7984** Nome: **TIAGO TOLEDO SIQUEIRA** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Ilustríssimo senhor Examinador, venho por meio deste recurso respeitosamente requerer a reavaliação da questão Nº39 da prova objetiva do Concurso Público Nº 001/2022 - CÂM. MUN. DE BARRA DO GARÇAS-MT, do cargo de Apoio Administrativo 001, pelos fatos constatados a seguir:

A Ilustre Banca Examinadora considerou no gabarito preliminar a alternativa A (shift + F4) como a resposta correta, tal alternativa não corresponde ao comando utilizado pelo software Microsoft Power Point a apresentação de slide atual descrita no enunciado da questão, conforme pode ser observado nos atalhos usados com frequência extraído do support da Microsoft, através do link a seguir

"<https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-atalhos-de-teclado-para-veicular-apresenta%C3%A7%C3%B5es-do-powerpoint-1524ffce-bd2a-45f4-9a7f-f18b992b93a0>".

Portanto, não encontra-se nas alternativas apresentadas uma assertiva coerente ao enunciado, tendo em vista que o comando para tal função correspondente seria Shift+F5. Ante ao exposto, faz-se imprescindível a anulação da questão.

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7985** Nome: **TANIA VIEIRA DA SILVA** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Pedido de revisão da questão 39, que se refere sobre a tecla de atalho para iniciar a apresentação de slides a partir do slide atual. No gabarito define a alternativa "A" correspondendo o atalho Shift+F4. Segundo o site de suporte da microsoft:

<https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-atalhos-de-teclado-para-veicular-apresenta%C3%A7%C3%B5es-do-powerpoint-1524ffce-bd2a-45f4-9a7f-f18b992b93a0>, a tabela que lista os atalhos mais usados no PowerPoint para Windows traz o seguinte: F5:Iniciar uma apresentação desde o começo.

Shift+F5:Iniciar uma apresentação do slide atual.

Peço a revisão da questão e posteriormente sua anulação.

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva

correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **8009** Nome: **SUELLEM KARINNY FERREIRA LOPES** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

ILUSTRÍSSIMA BANCA, NA REFERIDA QUESTÃO, A MESMA SE EQUIVOCOU QUANTO AO GABARITO DA QUESTAO. UMA VEZ QUE A RESPOSTA AO QUESITO NÃO SE ENQUADA NA ALTERNATIVA DADA COMO CORRETA, OUSEJA, ALTERNATIVA "A". LOGO, A RESPOSTA CORRETA É A LETRA D. NO MS POWER POINT A TECLA DE ATALHO RESPONSÁVEL POR INICIAR A APRESENTAÇÃO DE SLIDES É A TECLA SHIFT + F5.

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **8010** Nome: **MARCELO BATISTA GUEDES** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

MUITO ILUSTRE BANCA, NA MENCIONADA QUESTÃO, A MESMA SE ENGANOU QUANTO AO GABARITO DA QUESTAO. SENDO QUE A RESOLUÇÃO AO QUESITO NÃO CONDIZ COM A ALTERNATIVA DADA COMO CORRETA, OU SEJA, ALTERNATIVA "A". PORTANTO, A ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA D. "NO MS POWER POINT A TECLA DE ATALHO RESPONSÁVEL POR INICIAR A APRESENTAÇÃO DE SLIDES É A TECLA SHIFT + F5".

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **8004** Nome: **DALMI MARTINS CARDOSO** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

Venho por meio deste, requerer a anulação da questão de número 39 (conhecimentos específicos noções de informática) A questão é a seguinte:

No MS Power Point é usada a tecla de atalho para iniciar a apresentação de slides a partir do slide atual.

a-Shift + F4 B-Ctrl + F4 C- Ctrl + Shift +F5 D - F5

O gabarito preliminar aponta a alternativa A (shift+f4), entretanto, esse comando é nulo no MS Power Point. Sendo assim, é necessária a manutenção, sendo anulada a questão de numero 39, pois o comando referente ao enunciado da questão seria: Sfhit + f5, não tendo essa opção, ratifico o pedido de anulação. No aguardo do deferimento, antecipo agradecimento.

Para verificar a funcionalidade da tecla de atalho em questão, poderá acessar a página:
<https://qastack.com.br/superuser>

Nro Questão: 39 Data Resposta: 02/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 39.

Resposta Fundamentada:

Considerando que houve um erro de digitação na alternativa que responderia corretamente a referida questão, cuja resposta correta seria o conjunto de teclas "Shift + F5", desta forma, a questão de nº 39 ficou sem uma assertiva correta.

Diante do exposto, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 39, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

002 - ANALISTA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Código: **7995** Nome: **ALESSANDRO GOMES DE MELO** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

Ilustríssima banca examinadora, a questão objeto deste recurso deve ser anulada, porque fere o princípio da legalidade, isonomia e da pessoalidade, e vai contra o conteúdo previsto no edital, para os cargos: 2 de Analista Administrativo Financeiro[...], do anexo II. Vale dizer que a questão relacionada, ao Candidato Luiz Inácio LuLa da Silva, não se encontra guarita no mundo jurídico brasileiro, porque o tema relacionado tem como principal réu(Roberto Jefferson), pois, o escândalo estourou em 6 de junho de 2005, quando o deputado brasileiro Roberto Jefferson disse ao jornal Folha de S.Paulo que o Partido dos Trabalhadores (PT) pagou a vários deputados 30 mil reais por mês para votar pela aprovação de projetos de interesse do partido na Câmara dos Deputados do Brasil. A questão de direito não foi provado que o candidato "Lula" presidente na época estava envolvido em tal esquema, mas sim alguns políticos do Partido dos Trabalhadores(PT) com outras coligações que cito o Site para averiguação:Link:https://pt.wikipedia.org/wiki/Esc%C3%A2ndalo_do_mensal%C3%A3o#:~:text=O%20esc%C3%A2ndalo%20estourou%20em%206,C%C3%A2mara%20dos%20Deputados%20do%20Brasil. Desta maneira, fica claro o erro grotesco da assertiva; pois os mesmo envolvidos no escândalo do mensalão foram condenados. Pois bem, como ficaria a rescrita da assertiva em que foi dada o gabarito como certo a letra(A)-["a pagamento a congressistas em troca de apoio à administração federal"]-("REESCRITA: pagamento a congressistas em troca de apoio para aprovação de projetos de interesse do partido na Câmara dos Deputados"). Ademais, tal assunto é possível de ferir o art.5, X da CF/1988, e por consequência ser aplicado o previsto no art.5, V da CF/1988 e art. 138 do CP, se caracterizando como um fato típico ilícito antijurídico nos termos do arts. 186,187 e 927 do CC. Portanto, a matéria exigida na prova tinha que estar expressamente estabelecida no edital (lei do concurso), da forma mais clara possível, já que é dever da banca conferir total transparência ao certame. Afinal fica evidente propósito, na ocorrência da ilegalidade e do erro grosseiro, pois já em comprovado que havia vários partidos envolvidos em tal esquema. Desse modo, fica evidente o vício na questão e sendo caracterizado como uma questão ideológica.

Ante ao exposto, faz-se imperiosa a anulação da questão objeto do presente recurso face à desatualização da questão e, por conseguinte, inviabilização de compatibilização da realidade normativa com as opções concedidas pela banca.

Nro Questão: 1 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso relativo à questão de nº 23 indeferido.

Resposta Fundamentada:

A alegação do candidato não encontra guarida na vasta literatura sobre o assunto (disponível, inclusive na Internet). O mensalão foi um esquema de pagamento a deputados para que aprovassem matérias do Executivo. No final de 2012, diversas pessoas foram condenadas em julgamento no Supremo Tribunal Federal, incluindo José Dirceu,

ministro da Casa Civil do Governo Lula, acusado de chefiar o esquema. A questão, portanto, está mantida, e o recurso indeferido.

Código: **8002** Nome: **DULCE HELENA VIANA** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

Resposta do Gabarito: B

A questão pede a alternativa onde a vírgula separa um adjunto adverbial deslocado.

Pois bem, a alternativa B apresenta a expressão "Nesse contexto" separado, sendo que esta expressão se posto na ordem na frase também viria entre vírgula, ficando assim:

Os influenciadores digitais surgiram, nesse contexto, dentro dessas plataformas. Pois ela surge como algo que se refere a algo anterior, um contexto anterior e não aos influenciadores digitais ao qual se refere o verbo, tendo como sinônimas as expressões: essa situação, nessa circunstância, nessa conjuntura, nesse enquadramento, nessa conjunção, nesse cenário, nesse caso, nesse universo, nesse quadro, nesse ambiente, nessa condição, nesse momento, nessa ocasião como mostra o site <https://www.sinônimos.com.br/nesse-contexto>. Como explicado no site <https://ciberduvidas.iscte-iul.pt/consultorio/perguntas/o-conector-nesse-cenario/36182> e <https://www.escrevacerto.wordpress.com>, matéria Quantos pontos voce ganha escrevendo "nesse contexto", esta expressão funciona como um conectivo de conclusão e não como adjunto adverbial.

A resposta certa está na alternativa A, onde se pusermos na ordem a frase fica assim:

No entanto, jovens que apresentam um ensino deficitário não contestaram facilmente as informações. Mostra aqui que a palavra facilmente assessora o verbo servindo para indicar a circunstância sob as quais ocorre a ação do verbo, como define o site <https://www.português.com.br/>, na matéria Adjunto adverbial: o que é, tipos, exercícios-Português, ao explicar o que é um adjunto adverbial. É, nesse caso, um adjunto adverbial de modo. Lembrando que a expressão "No entanto" dessa frase também se trata de um conectivo.

Nro Questão: 6 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

A vírgula foi utilizada para separar um adjunto adverbial de modo, que aparece no início da oração, somente na alternativa B.

Na alternativa A, a vírgula separa uma locução conjuntiva adversativa; na alternativa C, a vírgula separa uma conjunção conclusiva e, na alternativa D, uma oração coordenada assindética.

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

Código: **8011** Nome: **SUELLEM KARINNY FERREIRA LOPES** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

ILUSTRÍSSIMA BANCA, NA REFERIDA QUESTÃO, " COM O ADVENTO DA INTERNET, NO FINAL DO SÉCULO XX, OS INDIVÍDUOS COMEÇARAM A INTERAGIR POR MEIO DAS REDES SOCIAIS. NESSE CONTEXTO, OS INFLUENCIADORES DIGITAIS SURGIRAM DENTRO DESSAS PLATAFORMAS"... A QUESTAO TANGENCIOU AO ERRO, UMA VEZ QUE " REDES SOCIAIS" ESTA DIRETAMENTO RELACIONADO Á INTERNET, PODENDO ENTAO FAZER ALUSÃO TANTO Á REDE SOCIAL QUANTO Á INTERNET. PORTANTO, A LETRA A, TAMBÉM É RESPOSTA AO QUESITO EM QUESTÃO.

Nro Questão: 7 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

O termo "dessas plataformas" faz referência às plataformas com as quais os indivíduos começaram a interagir. Por esse motivo, o termo está no plural, para concordar com o referente, também no plural. Sendo assim, indeferimos o recurso.

Código: **7999** Nome: **DANIEL AYRES NOLETO** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

Em relação à questão de nº 10, a qual questiona qual a função de linguagem predominante no texto "Os impactos dos influenciadores digitais na formação dos jovens", vê-se que a função linguística predominante é a conativa, uma vez que se trata de um texto dissertativo-argumentativo - o qual tem por objetivo primordial convencer o leitor sobre o pensamento discorrido. Se predominasse a função referencial, como mostra o gabarito provisório, não haveria diferenciações entre o texto dissertativo-expositivo e o texto dissertativo-argumentativo, de forma que ambos teriam por objetivo apenas a exposição de ideias.

Logo, considerando que o texto dissertativo-argumentativo tem como objetivo central a formação de opinião do leitor, sendo caracterizado por tentar convencer ou persuadir o interlocutor da mensagem através da argumentação, faz-se imperioso alterar o gabarito da questão nº 10, a fim de que seja considerada correta a alternativa 'A'.

A esse propósito, ressalta-se, em artigo, como é composto o texto dissertativo-argumentativo, bem como quais são suas características inerentes: <https://www.todamateria.com.br/texto-dissertativo-argumentativo/>

Nro Questão: 10 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

O texto base desta questão tem o objetivo de informar a respeito do impacto dos influenciadores digitais na formação dos jovens. Predomina, portanto, a função referencial da linguagem. Por esta razão, indeferimos o recurso.

Código: **8012** Nome: **SUELLEM KARINNY FERREIRA LOPES** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

ILUSTRÍSSIMA BANCA, NA REFERIDA QUESTÃO, A NEGAÇÃO DA PROPOSIÇÃO " JOÃO É LOIRO OU ANA NÃO É MORENA, ESTÁ TANGENCIANDO AO ERRO, UMA VEZ QUE A ACERTIVA APRESENTOU 2 ALTERNATIVAS QUE PODE SER DADAS COMO COREETA. A BANCA, UTILIZOU A LEI DE MORGAN, PORÉM, NÃO É A ÚNICA MANEIRA DE RESOLVER O PROBLEMA. PODE SER RESOLVIDA COM O SEGUINTE MÉTODO: MANTENDO A PROPOSIÇÃO E ALTERANDO O CONECTIVO.

Nro Questão: 12 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

Para negarmos uma proposição composta ligada pelo conectivo operacional "OU", basta negarmos ambas as proposições individuais(simples) e trocarmos o conectivo "ou" pelo conectivo "e". Ou seja, "transformaremos" uma disjunção inclusiva em uma conjunção.

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

Fonte:

www.infoescola.com/matematica/negacao-de-proposicoes-compostas/#:~:text=Para%20negarmos%20uma%20proposi%C3%A7%C3%A3o%20composta%20ligada%20pelo%20conectivo%20operacional%20%E2%80%9COU,disjun%C3%A7%C3%A3o%20inclusiva%20em%20uma%20conjun%C3%A7%C3%A3o.

Código: **8001** Nome: **GABRIEL SILVERIO GONZAGA** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

Prezada banca

A questão apresenta um diagrama de Euler-Venn pintado na intersecção entre dois conjuntos, e possui na sua redação final: "Essa intersecção PODE indicar".

Sendo portanto uma questão aberta, sem mais informações, o diagrama dos conjuntos PODE indicar:

- a) Nenhum P é Q - caso se considerasse a intersecção vazia.
- c) Algum P é Q - caso se considerasse que a intersecção possui elementos.

Posto isso, peço a anulação da questão, visto que possui mais de uma resposta.

Nro Questão: 19 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

A intersecção de dois conjuntos é representada por $A \cap B$ - o conjunto formado pelos elementos que pertencem ao conjunto A e ao conjunto B simultaneamente, logo algum P é Q.

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

Fonte:

<https://mundoeducacao.uol.com.br/matematica/operacao-com-conjuntos.htm#:~:text=A%20intersec%C3%A7%C3%A3o%20de%20dois%20conjuntos,pertencem%20somente%20ao%20conjunto%20A.>

Código: **7994** Nome: **ALESSANDRO GOMES DE MELO** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Ilustríssima banca examinadora, a questão objeto deste recurso deve ser anulada, porque fere o princípio da legalidade, isonomia e da pessoalidade, e vai contra o conteúdo previsto no edital, para os cargos: 2 de Analista Administrativo Financeiro[...], do anexo II. Vale dizer que a questão relacionada, ao Candidato Luiz Inácio LuLa da Silva, não se encontra guarita no mundo jurídico brasileiro, porque o tema relacionado tem como principal réu(Roberto Jefferson), pois, o escândalo estourou em 6 de junho de 2005, quando o deputado brasileiro Roberto Jefferson disse ao jornal Folha de S.Paulo que o Partido dos Trabalhadores (PT) pagou a vários deputados 30 mil reais por mês para votar pela aprovação de projetos de interesse do partido na Câmara dos Deputados do Brasil. A questão de direito não foi provado que o candidato "Lula" presidente na época estava envolvido em tal esquema, mas sim alguns políticos do Partido dos Trabalhadores(PT) com outras coligações que cito o Site para averiguação:Link:https://pt.wikipedia.org/wiki/Esc%C3%A2ndalo_do_mensal%C3%A3o#:~:text=O%20esc%C3%A2ndalo%20estourou%20em%206,C%C3%A2mara%20dos%20Deputados%20do%20Brasil. Desta maneira, fica claro o erro grotesco da assertiva; pois os mesmo envolvidos no escândalo do mensalão foram condenados. Pois bem, como ficaria a rescrita da assertiva em que foi dada o gabarito como certo a letra(A)-["a) pagamento a congressistas em troca de apoio à administração federal"]-("REESCRITA: pagamento a congressistas em troca de apoio para aprovação de projetos de interesse do partido na Câmara dos Deputados"). Ademais, tal assunto é possível de ferir o art.5, X da CF/1988, e por consequência ser aplicado o previsto no art.5, V da CF/1988 e art. 138 do CP, se caracterizando como um fato típico ilícito antijurídico nos termos do arts. 186,187 e 927 do CC. Portanto, a matéria exigida na prova tinha que estar expressamente estabelecida no edital (lei do concurso), da forma mais clara possível, já que é dever da banca conferir total transparência ao certame. Afinal fica evidente propósito, na ocorrência da ilegalidade e do erro grosseiro, pois já em comprovado que havia vários partidos envolvidos em tal esquema. Desse modo, fica evidente o vício na questão e sendo caracterizado como uma questão ideológica.

Ante ao exposto, faz-se imperiosa a anulação da questão objeto do presente recurso face à desatualização da questão e, por conseguinte, inviabilização de compatibilização da realidade normativa com as opções concedidas pela banca.

Nro Questão: 23 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

A alegação do candidato não encontra guarida na vasta literatura sobre o assunto (disponível, inclusive na Internet). O mensalão foi um esquema de pagamento a deputados para que aprovassem matérias do Executivo. No final de

2012, diversas pessoas foram condenadas em julgamento no Supremo Tribunal Federal, incluindo José Dirceu, ministro da Casa Civil do Governo Lula, acusado de chefiar o esquema. A questão, portanto, está mantida, e o recurso indeferido.

Código: **8023** Nome: **THATTIANE GERVÁSIO DO NASCIMENTO** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

A questão tem como resposta no gabarito preliminar a letra "d" que diz que a cidade de Barra do Garças se destaca na hierarquia urbana do Estado de Mato Grosso pelos serviços descritos sobre um conjunto de cidades situadas nos arredores da BR-158, no leste mato-grossense.

Vale destacar que a cidade de Mato Grosso no que diz respeito ao turismo é uma cidade conhecida mundialmente e não só nos arredores da BR-158 pelo primeiro discoporto do mundo, o qual foi reinaugurado recentemente.

Conhecida também pelo miticismo e por suas águas térmicas - águas quentes - naturais. Acesso em:

<https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2022/08/26/primeiro-discoporto-do-mundo-fica-em-mato-grosso-e-s-era-reinaugurado-em-setembro.ghtml>

A Revista exame já publicou que "Barra do Garças uma cidade conhecida como paraíso das águas pelos rios, cachoeiras e águas quentes; com destaca também por ser polo educacional, de saúde e de comércio e indústria."

Acesso em:

<https://www.barradogarcas.mt.leg.br/institucional/clipping/revista-exame-aponta-barra-do-garcas-como-8a-melhor-cidade-brasileira-para-se-investir>

Como a questão se refere a hierarquia urbana do estado de Mato Grosso a resposta mais aproximada seria a letra "b" em toda extensão territorial de Mato Grosso e não somente nos arredores da Br 158.

Dado os fatos narrados e podendo serem acessados para comprovação requer a anulação da questão 27 ou troca do gabarito pela letra "b".

Nro Questão: 27 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

Note a candidata que a questão versa sobre hierarquia urbana, que é o papel ocupado pelas cidades na hierarquia socioeconômica e espacial. Barra do Garças é um centro comercial e de prestação de serviços que atrai fluxos de todo o Vale do Araguaia, região cortada pela BR-158. A candidata pode obter maiores subsídios em livros de Geografia de Mato Grosso. A questão e seu gabarito estão mantidos e o recurso indeferido.

Código: **8013** Nome: **SUELLEM KARINNY FERREIRA LOPES** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

ILUSTRÍSSIMA BANCA, NA REFERIDA QUESTÃO, " DE ACORDO COM O ART. 12 § 6 REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DE BARRA DO GARÇAS, O MANDATO DO DIRETOR SERÁ DE 2 ANOS, PERMITIDO A REELEIÇÃO, CONFORME O ART. A SEGUIR: § 6º- Será de 02 (dois) anos o mandato do membro da Mesa Diretora, permitida a reeleição, inclusive para o mesmo cargo, excetuando-se a recondução ao mesmo cargo, no 1º biênio, da legislatura subsequente. DE ACORDO COM O ART. Art. 13 Não sendo eleita, desde logo, a Mesa Diretora definitiva, os trabalhos da CÂMARA serão dirigidos por uma Mesa Diretora provisória, constituída na forma dos arts. 5º e 6º, que terá a competência restrita de proceder à eleição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas. LOGO, É ADMITIDA A REELEIÇÃO DO DIRETOR.

Nro Questão: 28 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

O requerente está baseado na regra anterior, o texto do art. 12, § 6º do Regimento Interno da Câmara de Barra do Garças, conforme consulta

<https://www.barradogarcas.mt.leg.br/leis/regimento-interno/regimento-interno-2.pdf/view>, realizada em 12/11/2022, foi ALTERADO pela RESOLUÇÃO Nº 033/2016 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016, assim definido: "§ 6º Será de (dois) anos, o mandato de membro da Mesa Diretora", portanto, a regra que responde corretamente a questão é a Letra C, por esta razão, indeferimos o pedido.

Código: **8015** Nome: **THATTIANE GERVÁSIO DO NASCIMENTO** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

A lei em nenhum momento proibi a reeleição, o Art. 12, §6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças prevê que o mandato de membro da Mesa Diretora será de dois anos, porém em nenhum momento proibi a reeleição de membro da Mesa Diretora.

A reeleição é válida como de fato ocorreu conforme documento, linhas 176 a 245 da ata que pode ser acessada no endereço

<https://www.barradogarcas.mt.leg.br/processo-legislativo/atas/atas-das-sessoes-ordinarias/ano-2022/sessao-ordinaria/ata-079-sessao-ordinaria-da-19a-legislatura-31-10-2022.pdf/view>, que reelege membros da Mesa Diretora, permitida a reeleição a questão teria como resposta correta a letra "d".

Diante dos fatos, requer a anulação da questão ou troca do gabarito.

Nro Questão: 28 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

O requerente está baseado na regra anterior, o texto do art. 12, § 6º do Regimento Interno da Câmara de Barra do Garças, conforme consulta

<https://www.barradogarcas.mt.leg.br/leis/regimento-interno/regimento-interno-2.pdf/view>, realizada em 12/11/2022, foi ALTERADO pela RESOLUÇÃO Nº 033/2016 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016, assim definido: "§ 6º Será de (dois) anos, o mandato de membro da Mesa Diretora", portanto, a regra que responde corretamente a questão é a Letra C, por esta razão, indeferimos o pedido.

Código: **7934** Nome: **ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Ilustríssimo senhor Examinador(a), venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 28 da prova objetiva deste Concurso Público -pelos fatos e fundamentos a seguir declinados:

A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa C da questão 28.

A alternativa D da referida questão entende como correta a qual assim dispõem:

D) de 02(dois) anos, permitida a reeleição;

Ocorre que, as duas questões estão certa, pois de acordo com Regimento interno da Camara de Barra do Garças, RESOLUÇÃO Nº 012 /2014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, Art 12 inciso 6º

" Será de 02 (dois) anos o mandato do membro da Mesa Diretora, permitida a reeleição, inclusive para o mesmo cargo, excetuando-se a recondução ao mesmo cargo, no 1º biênio, da legislatura subsequente"

Assim, as duas alternativas esta correta, solicito que seja anulada para não haver prejuízo no resultado final dos candidatos as vagas deste concurso

Ante ao exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar, sendo considerada como correta a alternativa C e D da questão 28.

Nro Questão: 28 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

O requerente está baseado na regra anterior, o texto do art. 12, § 6º do Regimento Interno da Câmara de Barra do Garças, conforme consulta

<https://www.barradogarcas.mt.leg.br/leis/regimento-interno/regimento-interno-2.pdf/view>, realizada em 12/11/2022, foi ALTERADO pela RESOLUÇÃO Nº 033/2016 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016, assim definido: "§ 6º Será de (dois) anos, o mandato de membro da Mesa Diretora", portanto, a regra que responde corretamente a questão é a Letra C, por esta razão, indeferimos o pedido.

Código: **8000** Nome: **DANIEL AYRES NOLETO** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

Em relação à questão 38, em que o comando da questão requer que se marque a alternativa incorreta acerca das classificações de receita orçamentária, verifica-se que há 02 (duas) alternativas incorretas (alternativa A e alternativa D), conforme se expõe a seguir:

Em relação à alternativa A (a qual foi determinada como gabarito da questão), verifica-se que ela, de fato, está incorreta, pois expõe que "a classificação orçamentária por natureza é utilizada apenas por ALGUNS entes da Federação" - o que, realmente, está incorreto, haja vista que essa classificação orçamentária é utilizada por todos os entes federativos.

Todavia, verifica-se que a alternativa D também está incorreta, uma vez que dispõe que são as operações extraorçamentárias que são aquelas "realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo"... Esse conceito, a bem da verdade, refere-se as operações INTRAORÇAMENTÁRIAS. Logo, considerando que o conceito de extraorçamentária e intraorçamentária se encontram invertidos, gerando duas alternativas corretas para o comando da questão, impõe-se a anulação da questão 38.

A esse propósito, segue a classificação dada pelo Manual Técnico de Orçamento do Governo Federal, dando em conta que as "Operações INTRAORÇAMENTÁRIAS são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do mesmo ente federativo. Não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente, mas apenas remanejamento de receitas entre seus órgãos"(<https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2020:cap3>).

De igual forma, segue questão proposta para prova de Contador da Prefeitura de Betim/MG, realizada pela banca AOCF (2020), na qual a alternativa correta "Receita Intraorçamentária" corresponde ao seguinte conceito: "São operações realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo. São um ente Federativo, por isso, não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente, mas apenas movimentação de receitas entre seus órgãos. O enunciado refere-se a uma"(<https://www.qconcursos.com/questoes-de-concursos/questoes/73b0b854-aa>).

Ademais, segue definição dada pelo próprio Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), o qual aduz que as receitas INTRAORÇAMENTÁRIAS "são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo; por isso, não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente, mas apenas movimentação de receitas entre seus órgãos". (https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO:31484).

Logo, em suma, uma vez que tanto a alternativa A, como a alternativa D, estão incorretas (como a questão requer que indique), faz-se necessário anular a questão pela duplicidade de gabarito.

Nro Questão: **38** Data Resposta: **04/12/2022**

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

Recurso protelatório, uma vez que o questionamento da questão está literalmente de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 9ª Edição (Válido a partir de 2022), p. 42 do Manual.

Receitas de Operações Intraorçamentárias:

Operações intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo; por isso, não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente, mas apenas movimentação de receitas entre seus órgãos. As receitas intraorçamentárias são a contrapartida das despesas classificadas na Modalidade de Aplicação "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social" que, devidamente identificadas, possibilitam anulação do efeito da dupla contagem na consolidação das contas governamentais.

Manual, páginas 39 a 42, fundamentação do gabarito, letra A:

3.2.1. Classificação da Receita Orçamentária por Natureza: Importante destacar que a classificação da receita orçamentária por natureza é utilizada por todos os entes da Federação e visa identificar a origem do recurso segundo o fato gerador: acontecimento real que ocasionou o ingresso da receita nos cofres públicos.

As fontes utilizadas pelo recorrente são anteriores ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 9ª Edição (Válido a partir de 2022), isto é, manuais antigos:

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO:31484

<https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2020:cap3>

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

Código: **8003** Nome: **GEYSSE GLEYSIELLE DOS SANTOS SILVA** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

Onde se lê:

letra a) presidir a instrução, determinando, por ação própria e direta ou por provação das unidades técnicas do Tribunal ou do Ministério Pública de Contas, quaisquer diligencias consideradas necessarias ao saneamento do pecesso e ao fiel cumprimento da lei, fixando prazo para tanto, desde que nao conflitem com as demais deliberações do Tribunal.

letra b) Determinar, na fase de instrução do feito, o sobrestamento do processo, quando couber, e dar-lhesequencia quando o Ministerio Publico de Contas entender necessario.

Lei a se conforme regimento interno e competencia do Relator:

letra a) Presidir a instrução, determinando, por ação própria e direta ou por provocação dos órgãos de instrução do Tribunal ou do Ministério Público de Contas, quaisquer diligências consideradas necessárias ao saneamento dos autos e ao fiel cumprimento da lei, fixando prazo para tanto, desde que não conflitem com as demais deliberações do Tribuna. (Unidades Técnicas, conforme na prova, a opção estaria errada.)

letra b) Determinar, na fase de instrução do feito o sobrestamento do mesmo, quando couber, e dar-lhe sequência quando entender necessário. (Ministerio Publico, conforme na prova, a opção estaria errada.)

Nro Questão: 44 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

Recurso protelatório, uma vez que o questionamento da questão está literalmente de acordo com o Regimento

Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Resolução Normativa nº 16 de 14 dezembro de 2021, vejamos: Art.96 Na condição de juiz do feito que lhe for distribuído, compete ao Relator, além das atribuições específicas previstas nas demais disposições deste Regimento e atos normativos do Tribunal:

I - presidir a instrução, determinando, por ação própria e direta ou por provocação das unidades técnicas do Tribunal ou do Ministério Público de Contas, quaisquer diligências consideradas necessárias ao saneamento do processo e ao fiel cumprimento da lei, fixando prazo para tanto, desde que não conflitem com as demais deliberações do Tribunal; VIII - determinar, na fase de instrução do feito, o sobrestamento do processo, quando couber, e dar-lhe sequência quando entender necessário;

A fonte utilizada pelo recorrente é o Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso antigo, e não o aprovado pela Resolução Normativa nº 16 de 14 dezembro de 2021.

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

004 - CONTROLADOR INTERNO

Código: **7958** Nome: **THAYNÃ SANTOS MARTINS** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

O gabarito da questão 37 está equivocado, visto que a mesma não pede a exceção, ou seja, não apresenta no comando de questão as palavras: equivocada; imprecisa; inadequada; errada. Logo, está pedindo para marcar a alternativa correta, e de acordo com o art. 59 da Lei 14.133/21, serão desclassificadas as propostas que: I - contiverem vícios insanáveis; III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Portanto, nota-se que existem três alternativas corretas (A, B e C), estando somente a "D" errada, pois troca o termo "insanável" por "sanável", alterando o texto do inciso V do art. 59 dessa lei. Contudo, como marquei a letra "A" (contiverem vícios insanáveis) e está correta, requeiro a correção para que eu não perca pontos ou a anulação da questão por má formulação do comando de questão.

Nro Questão: 1 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 37.

Resposta Fundamentada:

A pergunta é literal e está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021. O comando da mesma informa sobre as possibilidades para desclassificar propostas do certame, e a única alternativa que não está em conformidade é letra D, por trocar a palavra sanável por insanável, porém, o enunciado da questão não solicitou, de forma patente, a marcação da alternativa incorreta/errada/imprecisa/equivocada etc., diante disso, é indispensável a anulação da questão. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 37, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7970** Nome: **HELDER DE OLIVEIRA CALDEIRA** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Nro Questão: 1 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido, sem análise do mérito. Requerimento em branco.

Código: **7998** Nome: **LUCAS ALMEIDA SANTOS DE FREITAS** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

Presente banca avaliadora Atame, requer-se a anulação das questões pelos seguintes fundamentos.

2- Recurso contra a questão de nº10

Comando da questão: A função de linguagem que predomina no texto é:

- a) Conativa
- b) Expressiva
- c) Referencial
- d) Fática

Conforme os ensinamentos do gramático Agnaldo Martino, as funções apresentam o seguinte sentido: -Conativa: O objetivo é influenciar, convencer o receptor de alguma coisa por meio de uma ordem (uso de vocativos), sugestão, convite ou apelo (daí o nome da função). - Expressiva: O objetivo do emissor é transmitir suas emoções e anseios. A realidade é transmitida sob o ponto de vista do emissor, a mensagem é subjetiva e centrada no emissor e, portanto, apresenta-se na primeira pessoa. -Referencial: Transmite uma informação objetiva, expõe dados da realidade de modo objetivo, não faz comentários, nem avaliação. -Fática: O objetivo dessa função é estabelecer uma relação com o emissor, um contato para verificar se a mensagem está sendo transmitida ou para dilatar a conversa.

Portanto, de acordo com os conceitos apresentados, a função que mais se adequa ao texto é a conativa, haja vista que o texto tem o intuito de convencer o leitor, isso porque o texto é uma redação, conforme a referência colocada no texto.

Logo, requer-se que o gabarito dessa questão seja alterado, para constar a letra "a" como correta.

Nro Questão: 10 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

O texto base desta questão tem o objetivo de informar a respeito do impacto dos influenciadores digitais na formação dos jovens. Predomina, portanto, a função referencial da linguagem. Sendo assim, indeferimos o recurso.

Código: **7992** Nome: **LUCAS CARVALHO SILVA** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

Presente banca avaliadora Atame, requer-se a anulação das questões pelos fundamentos seguintes fundamentos. 2- Recurso contra a questão de nº10

Comando da questão: A função de linguagem que predomina no texto é:

- a) Conativa
- b) Expressiva
- c) Referencial
- d) Fática

Conforme os ensinamentos do gramático Agnaldo Martino, as funções apresentam o seguinte sentido: -Conativa: O objetivo é influenciar, convencer o receptor de alguma coisa por meio de uma ordem (uso de vocativos), sugestão, convite ou apelo (daí o nome da função). - Expressiva: O objetivo do emissor é transmitir suas emoções e anseios. A realidade é transmitida sob o ponto de vista do emissor, a mensagem é subjetiva e centrada no emissor e, portanto, apresenta-se na primeira pessoa. -Referencial: Transmite uma informação objetiva, expõe dados da realidade de modo objetivo, não faz comentários, nem avaliação. -Fática: O objetivo dessa função é estabelecer uma relação com o emissor, um contato para verificar se a mensagem está sendo transmitida ou para dilatar a conversa.

Portanto, de acordo com os conceitos apresentados, a função que mais se adequa ao texto é a conativa, haja vista que o texto tem o intuito de convencer o leitor, isso porque o texto é uma redação, conforme a referência colocada no texto.

Logo, requer-se que o gabarito dessa questão seja alterado, para constar a letra "a" como correta.

Nro Questão: 10 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

O texto base desta questão tem o objetivo de informar a respeito do impacto dos influenciadores digitais na formação dos jovens. Predomina, portanto, a função referencial da linguagem. Diante disso, indeferimos o recurso.

Código: **7943** Nome: **ADRIANO MARCOS ALENCAR** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Com a devida vênia, a recorrente argui que a questão apesar de trazer como resposta da questão 30 texto expresso do Estatuto dos servidores públicos do Município de Barra do Garças, LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991, que aduz o prazo de estabilidade do servidor em 24 meses, conforme texto abaixo:

DA ESTABILIDADE

Art. 23 - São estáveis, após 2 (dois) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público. (grifo nosso)

Não deva prosperar tal assertiva como correta, pois o texto de lei é inconstitucional, violando a norma constitucional do Art. 41 da Constituição Federal que estipula para todas as esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal o prazo de 3 anos para estabilidade, *ipsis literis*:

São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Mais, a norma aplicável aos servidores da Câmara Municipal de Barra do Garças é a LEI COMPLEMENTAR Nº 322 DE 30 DE MARÇO DE 2022, inclusive norma legal do corrente ano, sendo que o Art. 23 aduz da mesma forma da Constituição Federal:

DA ESTABILIDADE

Art. 23 - São estáveis, após 3 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público, devidamente aprovado no Estágio Probatório.

Tanto é verdade, que o prazo de 3 anos é aplicado pela Procuradoria do Município de Barra do Garças e pela própria Câmara Municipal de Barra do Garças como requisito para estabilidade de servidores concursados, sendo que a prática contrária ao texto constitucional e da LEI COMPLEMENTAR Nº 322 DE 30 DE MARÇO DE 2022 tem implicações de ilegalidade para as autoridades que não aplicam o prazo da Constituição Federal.

Assim, a recorrente solicita a banca examinadora a anulação da questão por não ter entre as alternativas o prazo constitucional do Art. 41, pelas razões legais acima, evitando-se assim até mesmo questionamento por direito líquido e certo em mandado de segurança individual.

Nro Questão: 30 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 30.

Resposta Fundamentada:

Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 322 de 30 de março de 2022, que dispõe sobre o ESTATUTO E O REGIME JURÍDICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, em seu Art. 29: "Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a ESTÁGIO PROBATÓRIO POR PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo...".

Além disso, o dispositivo legal utilizado para a elaboração da referida questão foi o "Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das Fundações Municipais", estabelecido pela Lei Complementar nº 03 de 04 de dezembro de 1991, cujo assunto que ficou em desacordo com a exigência estabelecida no conteúdo programático do Edital de Abertura.

Diante do exposto, não há alternativa que responde corretamente a referida questão, sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 30, para os cargos de nível superior, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7948** Nome: **AMANDA LUDIMILA DIAS** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Com a devida vênia, a recorrente argui que a questão apesar de trazer como resposta da questão 30 texto expresso do Estatuto dos servidores públicos do Município de Barra do Garças, LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991, que aduz o prazo de estabilidade do servidor em 24 meses, conforme texto abaixo:

DA ESTABILIDADE

Art. 23 - São estáveis, após 2 (dois) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público. (grifo nosso)

Não deva prosperar tal assertiva como correta, pois o texto de lei é inconstitucional, violando a norma constitucional do Art. 41 da Constituição Federal que estipula para todas as esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal o prazo de 3 anos para estabilidade, *ipsis literis*:

São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Mais, a norma aplicável aos servidores da Câmara Municipal de Barra do Garças é a LEI COMPLEMENTAR Nº 322 DE 30 DE MARÇO DE 2022, inclusive norma legal do corrente ano, sendo que o Art. 23 aduz da mesma forma da Constituição Federal:

DA ESTABILIDADE

Art. 23 - São estáveis, após 3 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público, devidamente aprovado no Estágio Probatório.

Tanto é verdade, que o prazo de 3 anos é aplicado pela Procuradoria do Município de Barra do Garças e pela própria Câmara Municipal de Barra do Garças como requisito para estabilidade de servidores concursados, sendo que a prática contrária ao texto constitucional e da LEI COMPLEMENTAR Nº 322 DE 30 DE MARÇO DE 2022 tem implicações de ilegalidade para as autoridades que não aplicam o prazo da Constituição Federal.

Assim, a recorrente solicita a banca examinadora a anulação da questão por não ter entre as alternativas o prazo constitucional do Art. 41, pelas razões legais acima, evitando-se assim até mesmo questionamento por direito líquido e certo em mandado de segurança individual.

Nro Questão: 30 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 30.

Resposta Fundamentada:

Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 322 de 30 de março de 2022, que dispõe sobre o ESTATUTO E O REGIME JURÍDICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, em seu Art. 29: "Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a ESTÁGIO PROBATÓRIO POR PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo...".

Além disso, o dispositivo legal utilizado para a elaboração da referida questão foi o "Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das Fundações Municipais", estabelecido pela Lei Complementar nº 03 de 04 de dezembro de 1991, cujo assunto que ficou em desacordo com a exigência estabelecida no conteúdo programático do Edital de Abertura.

Diante do exposto, não há alternativa que responde corretamente a referida questão, sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 30, para os cargos de nível superior, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7938** Nome: **ANA PAULA SOARES ATAIDES** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

A QUESTÃO DE NUMERO 31 TENHO DUVIDAS QUANTO A UM ERRO DE DIGITAÇÃO.

"NA CONSTITUIÇÃO, NA CONSTITUIÇÃO"

DE ACORDO COM MEU ENTENDIMENTO A PALAVRA SE REPETE POR DUAS VEZES, OCASIONANDO UMA DISCORDANCIA.

Nro Questão: 31 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

Recurso protelatório, uma vez que o questionamento da pergunta da questão está literalmente de acordo com a Constituição, e não interfere ou atrapalha na resolução da indagação, vejamos:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos (...)

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

Código: **7986** Nome: **RHAY FERNANDO MELO DINIZ** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

No dia 27 de novembro de 2022, em barra do garças-mt, foi realizado concurso público para camara legislativa municipal, para diversos cargos, dentre eles o de controlador interno em que concorro. Ao analisar e julgar, portanto, o conteúdo em específico da questão 32, evidencia-se inconformidade no comando da questão e nas opções de resposta, vez que se trata de uma questão objetiva, logo, necessita de comando objetivo e resposta única objetiva. A questão em tela pede que indique a resposta errada, contudo, por entre as opções de respostas ao buscar a respaldo constitucional no capítulo VI, dos municípios, CONSTATA-SE grave erro. A questão quer a resposta errada, o que se torna impossível, vez que, dentre as 4 opções, duas estão erradas conforme se pode confirmar no cap. Constitucional supramencionado. As duas opções de respostas satisfazem a questão e seu comando - as opções são letra B e D do gabarito, ja que a letra da lei diz (...) o total de despesas do poder legislativo municipal, EXCLUÍDOS (...) e não INCLUÍDOS como está disposto na questão 32, opção de resposta B(; NÃO MENOS IMPORTANTE, a letra D fala em (...) SESENTA POR CENTO DE RECEITA(...), O QUE CONTRARIA frontalmente o dispositivo constitucional que estabelece SETENTA POR CENTO DA RECEITA. OU SEJA, em havendo duas opções erradas conforme a letra da lei, em uma questão objetiva que pede a resposta errada, logo, torna-se vício evidente da questão, já que oferece mais de uma resposta possível. Portanto, com muita estima, REQUIRO a anulação da questão 32, do concurso público para controlador interno da câmara legislativa do município de Barra do Garças- MT para fins de justiça.

Vide: arts 29 a 31 da CF/88.

Nro Questão: 32 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

Recurso protelatório, uma vez que o questionamento da questão está literalmente de acordo com a Constituição, vejamos:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior (...). Por esta razão, indeferimos o recurso.

Código: **7973** Nome: **HELDER DE OLIVEIRA CALDEIRA** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Requer seja ANULADA a questão por apresentar duas respostas possíveis (letras B e C) nos termos da legislação brasileira vigente. Assim como o Gabarito Preliminar aponta a letra B como sendo a alternativa correta, também é possível considerar a letra C, uma vez que houve a subsunção do Art. 34, incisos I a VIII e parágrafo único, da Resolução nº 01, de 22 de dezembro de 2006, do Congresso Nacional, que além de eventual "comprovado erro ou omissão de ordem técnica", incluiu dentre as balizas normativas para reestimativa de receitas o "exame da conjuntura econômica", o "endividamento e seu impacto sobre as finanças públicas", a "evolução da arrecadação das receitas e da sua estimativa", as "propostas de emenda à receita", a "indicação dos montantes a serem reduzidos", entre outros.

No mesmo sentido, a citada Resolução foi ratificada e ampliada recentemente com a edição da Resolução nº 02, de 1º de dezembro de 2021, do Congresso Nacional, a fim de conceder mais poder ao Relator do Orçamento para a execução do chamado "Orçamento Secreto". Para além do erro ou omissão técnica, a reestimativa de receitas deverá observar vários critérios, incluídos na forma do Art. 69-A da Resolução original.

Ante ao exposto, requer a ANULAÇÃO da questão por conter duas respostas corretas (letras B e C) quanto ao comando, nos termos da legislação pátria vigente.

Fontes:

RESOLUÇÃO Nº 01/2006 DO CONGRESSO NACIONAL, disponível em:
<https://legis.senado.leg.br/norma/561123/publicacao/16433888>, acesso em: 29 nov. 2022.

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 DO CONGRESSO NACIONAL, disponível em:
<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=515&pagina=4&data=02/12/2021> (publicação original no DOU), acesso em: 29 nov. 2022.

Nro Questão: 34 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

Recurso protelatório, uma vez que o questionamento da questão foi literal e "Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)" e não sobre resoluções e demais comandos normativos, vejamos: Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

Código: **7964** Nome: **HIGOR JUNIOR CAMPOS FINGER** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

De acordo com a lei 11.133/2021 (Lei de Licitações e contratos Administrativos) em seu art. 59, Inciso I, serão desclassificados as propostas que: contiverem vícios insanáveis. Desse modo, o gabarito correto dessa questão seria a alternativa de letra "A", não a "D", com demonstrada pelo gabarito preliminar. Nestes termos, venho por meio dessa, solicitar sua devida anulação e pontuação para os candidatos do referido cargo.

Nro Questão: 37 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 37.

Resposta Fundamentada:

A pergunta é literal e está acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021. O comando da mesma informa sobre as possibilidades para desclassificar propostas do certame, e a única alternativa que não está em conformidade é letra D, por trocar a palavra sanável por insanável, porém, o enunciado da questão não solicitou, de forma patente, a marcação da alternativa incorreta/errada/imprecisa/equivocada etc., diante disso, é indispensável a anulação da questão. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 37, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7966** Nome: **HELDER DE OLIVEIRA CALDEIRA** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Requer seja ANULADA a questão, uma vez que 03 (três) alternativas podem responder ao comando da questão (letras A, B e C), pois apresentam a literalidade dos incisos I, III e IV do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, respectivamente. Na verdade, a única alternativa ERRADA é exatamente a letra D, pois altera a expressão "insanável" para "sanável", em desacordo com a supramencionada Lei. Entretanto, o comando da questão não exigia a alternativa incorreta. Exigia a ALTERNATIVA CORRETA.

Portanto, requer seja ANULADA a questão com base no comando da questão 37 e nos ditames estabelecidos ao Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Nro Questão: 37 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 37.

Resposta Fundamentada:

A pergunta é literal e está acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021. O comando da mesma informa sobre as possibilidades para desclassificar propostas do certame, e a única alternativa que não está em conformidade é letra D, por trocar a palavra sanável por insanável, porém, o enunciado da questão não solicitou, de forma patente, a marcação da alternativa incorreta/errada/imprecisa/equivocada etc., diante disso, é indispensável a anulação da questão. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 37, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7950** Nome: **MARCILENE FABINO GOMES RODRIGUES** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

A questão é passível de anulação pois o enunciado da questão induz ao erro pois ficou incompleto conforme demonstrado abaixo:

Nos termos da lei de Licitações e Contratos Administrativos, lei nº 14.133/2021 do julgamento nos termos do Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- A- contiverem vícios insanáveis;
- B - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- C- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- D - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que sanável.

A RESPOSTA CORRETA É A LETRA D, Porém o Enunciado deveria vir acompanhado da palavra exceto, ou Salvo conforme demonstrado abaixo

Nos termos da lei de Licitações e Contratos Administrativos, lei nº 14.133/2021, do julgamento, nos termos do Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que, Exeto ou Salvo:

- A- contiverem vícios insanáveis;
- B - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- C- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- D - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que sanável.

Nro Questão: 37 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 37.

Resposta Fundamentada:

A pergunta é literal e está acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021. O comando da mesma informa sobre as possibilidades para desclassificar propostas do certame, e a única alternativa que não está em conformidade é letra D, por trocar a palavra sanável por insanável, porém, o enunciado da questão não solicitou, de forma patente, a marcação da alternativa incorreta/errada/imprecisa/equivocada etc., diante disso, é indispensável a anulação da questão. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 37, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7931** Nome: **THAYNÃ SANTOS MARTINS** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

O gabarito da questão 37 está equivocado, visto que a mesma não pede a exceção, ou seja, não apresenta no comando de questão as palavras: equivocada; imprecisa; inadequada; errada. Logo, está pedindo para marcar a alternativa correta, e de acordo com o art. 59 da Lei 14.133/21, serão desclassificadas as propostas que: I - contiverem vícios insanáveis; III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Portanto, nota-se que existem três alternativas corretas (A, B e C), estando somente a "D" errada, pois troca o termo "insanável" por "sanável", alterando o texto do inciso V do art. 59 dessa lei. Contudo, como marquei a letra "A" (contiverem vícios insanáveis) e está correta, requeiro a correção para que eu não perca pontos ou a anulação da questão por má formulação do comando de questão.

Nro Questão: 37 Data Resposta: **04/12/2022**

Recurso deferido para anulação da questão de nº 37.

Resposta Fundamentada:

A pergunta é literal e está acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021. O comando da mesma informa sobre as possibilidades para desclassificar propostas do certame, e a única alternativa que não está em conformidade é letra D, por trocar a palavra sanável por insanável, porém, o enunciado da questão não solicitou, de forma patente, a marcação da alternativa incorreta/errada/imprecisa/equivocada etc., diante disso, é indispensável a anulação da questão. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 37, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7932** Nome: **PHELIPE RIBEIRO DA SILVA** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Na questão nº 37 o gabarito divulgado foi alternativa "D", entretanto, em meu ponto de vista, é cabível anulação, visto que a referida questão induz à erro o candidato, pelo fato de possuir 3 alternativas corretas, conforme demonstrado à seguir:

A questão traz a seguinte redação: "Nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133/2021, do julgamento, nos termos do Art. 59, serão desclassificadas as propostas que:". Ocorre, porém, que em sequência, as alternativas "A", "B" e "C" são apresentadas e trazem consigo a literalidade da mencionada lei presente nos incisos I, III e IV, respectivamente. Já a última alternativa, dada como correta, traz o inciso V, com alteração do termo "insanável", para "sanável". Logo, a alternativa "D" só estaria correta, se o comando da questão solicitasse a indicação da alternativa incorreta, o que não é o caso. Assim, ao interpretar a questão, os candidatos foram levados à erro por haver mais de uma alternativa correta, numa clara inobservância do Tópico 11.1 do Edital deste Concurso Público, *ipsis litteris*: "As provas objetivas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas, em que apenas uma responderá à questão[...]."

Nestes termos, requeir-se a anulação da questão nº 37.

Estou ciente que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Concurso Público presente, no que se refere ao presente recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Nro Questão: 37 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 37.

Resposta Fundamentada:

A pergunta é literal e está acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021. O comando da mesma informa sobre as possibilidades para desclassificar propostas do certame, e a única alternativa que não está em conformidade é letra D, por trocar a palavra sanável por insanável, porém, o enunciado da questão não solicitou, de forma patente, a marcação da alternativa incorreta/errada/imprecisa/equivocada etc., diante disso, é indispensável a anulação da questão. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 37, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7989** Nome: **RHAY FERNANDO MELO DINIZ** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

No dia 27 de novembro de 2022, foi realizado concurso público para diversas vagas para a câmara legislativa municipal da cidade de barra do garças-MT, dentre vagas, destaca-se as vagas para controlador interno pelas quais concorro e por este instrumento competente recorro.

Ao julgar a prova aplicada, especificamente a questão 37 da prova de controlador interno, vislumbra-se evidente erro na formulação da questão de natureza objetiva, que exige resposta pontual, sem margens para mais de uma resposta ou sem que o comando da questão em tela não coadune com a intenção de seu formulador. A questão 37 da prova em discussão traz em sua redação o seguinte: "Nos termos da lei de licitações e contratos administrativos, lei 14133/21, do julgamento, NOS TERMOS DO ART. 59, SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:". Ora, não há margens para pensar outra coisa do que obedecer ao comando da questão e dizer, das opções de respostas, qual delas É motivo de desclassificação de proposta. Acontece que, contrariando o comando da questão que não traz em seu bojo o direcionamento para dizer que, das possibilidades que desclassificam a proposta, não se enquadraria a opção x, ou seja, para obedecer a questão em seu comando, a opção de resposta deveria ser, por entres 3 alternativas erradas, 1 ser a certa, o que se mostra, pelo gabarito, o absoluto oposto quando a resposta certa passa a ser a letra D que é incorreta, conforme a letra da lei 14133/21, art 59, na parte final em que diz "DESDE QUE SANÁVEL", UMA VEZ QUE É, IN VERBIS: (...) apresentarem desconformidades com quaisquer outras exigências do edital, DESDE QUE INSANÁVEIS. Portanto, ao ler a questão e buscar o seu comando de indicar dentre as opções de respostas a questão que DESCLASSIFICARIA A PROPOSTA, conforme a licitação da lei em tela, torna-se incorreto a opção de resposta ser justo a letra D, a opção que contraria letra da lei. Por esta razão, REQUIRO A ANULAÇÃO DA QUESTÃO, de acordo com os fatos e razões narradas e sob o prima da justiça.

Nro Questão: 37 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 37.

Resposta Fundamentada:

A pergunta é literal e está acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021. O comando da mesma informa sobre as possibilidades para desclassificar propostas do certame, e a única alternativa que não está em conformidade é letra D, por trocar a palavra sanável por insanável, porém, o enunciado da questão não solicitou, de forma patente, a marcação da alternativa incorreta/errada/imprecisa/equivocada etc., diante disso, é indispensável a anulação da questão. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 37, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7991** Nome: **LUCAS CARVALHO SILVA** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

Presente banca avaliadora Atame, requer-se a anulação das questões pelos fundamentos seguintes fundamentos.

1- Recurso contra a questão de nº37

Comando da questão: Nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, do

juízo, nos termos do art.59, serão desclassificados as propostas que:

- a) Contiverem vícios.
- b) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- d) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que sanável.

GABARITO apontado pela banca: D.

*obs: Nota-se que em NENHUM momento o enunciado da questão pede a alternativa incorreta/errada/imprecisa/equivocada etc. Logo, presume-se que o pedido é pela alternativa que contenha uma das hipóteses de desclassificação.

O artigo citado pela questão tem a seguinte redação: Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
 - II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- Confrontando o artigo com a questão percebe-se que as alternativas "a, b, c" estão conforme a descrição do artigo, já a letra "d" está em desconformidade. Como o enunciado da questão não fez menção a alternativa incorreta, o mais prudente seria a anulação da questão por contar com mais de um gabarito correto. Logo, requer-se a anulação da questão de nº37, do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal.

Nro Questão: 37 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 37.

Resposta Fundamentada:

A pergunta é literal e está acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021. O comando da mesma informa sobre as possibilidades para desclassificar propostas do certame, e a única alternativa que não está em conformidade é letra D, por trocar a palavra sanável por insanável, porém, o enunciado da questão não solicitou, de forma patente, a marcação da alternativa incorreta/errada/imprecisa/equivocada etc., diante disso, é indispensável a anulação da questão. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 37, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7997** Nome: **LUCAS ALMEIDA SANTOS DE FREITAS** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

Presente banca avaliadora Atame, requer-se a anulação das questões pelos seguintes fundamentos.

1- Recurso contra a questão de nº37

Comando da questão: Nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, do juízo, nos termos do art.59, serão desclassificados as propostas que:

- a) Contiverem vícios.
- b) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- d) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que sanável.

GABARITO apontado pela banca: D.

*obs: Nota-se que em NENHUM momento o enunciado da questão pede a alternativa incorreta/errada/imprecisa/equivocada etc. Logo, presume-se que o pedido é pela alternativa que contenha uma das hipóteses de desclassificação.

O artigo citado pela questão tem a seguinte redação: Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável. Confrontando o artigo com a questão percebe-se que as alternativas "a, b, c" estão conforme a descrição do artigo, já a letra "d" está em desconformidade. Como o enunciado da questão não fez menção a alternativa incorreta, o mais prudente seria a anulação da questão por contar com mais de um gabarito correto. Logo, requer-se a anulação da questão de nº37, do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal.

Nro Questão: 37 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 37.

Resposta Fundamentada:

A pergunta é literal e está acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021. O comando da mesma informa sobre as possibilidades para desclassificar propostas do certame, e a única alternativa que não está em conformidade é letra D, por trocar a palavra sanável por insanável, porém, o enunciado da questão não solicitou, de forma patente, a marcação da alternativa incorreta/errada/imprecisa/equivocada etc., diante disso, é indispensável a anulação da questão. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 37, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **8008** Nome: **JEFERSON WILLIAN DIAS RODRIGUES** Data Envio: **30/11/2022**

Descrição:

a questão em conformidade com o artigo 59 da lei de licitações, está com 3 alternativas corretas. entretanto, ao ler a questão, não tem a entender se quer a questão errada ou a certa, desta forma pedindo anulidade e atribuindo ponto para todos candidatos. destaca-se o artigo 59.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Nro Questão: 37 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso deferido para anulação da questão de nº 37.

Resposta Fundamentada:

A pergunta é literal e está acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021. O comando da mesma informa sobre as possibilidades para desclassificar propostas do certame, e a única alternativa que não está em conformidade é letra D, por trocar a palavra sanável por insanável, porém, o enunciado da questão não solicitou, de forma patente, a marcação da alternativa incorreta/errada/imprecisa/equivocada etc., diante disso, é indispensável a anulação da questão. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 37, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Código: **7978** Nome: **HELDER DE OLIVEIRA CALDEIRA** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Requer seja ANULADA a questão por ausência de resposta correta. O Gabarito preliminar assenta como correta a

alternativa B, uma vez que houve a substituição da expressão "REAIS" por "POTENCIAIS". Ocorre, entretanto, que o legislador federal, através da Lei nº 13.655/2018 (Lei da Segurança Jurídica e Eficiência na Criação e na Aplicação do Direito Público), fez incluir 03 (três) parágrafos no Art. 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB).

Ao pragmatismo no âmbito do Direito Administrativo, impôs o legislador federal uma interpretação mais sofisticada, exigindo que seu caput seja considerado em consonância com os dispositivos dos §§1º, 2º e 3º para o devido controle judicial dos atos administrativos. A expressão "obstáculos e dificuldades REAIS" deve vir à lume sob a perspectiva "POTENCIAL" claramente expressa no §1º, uma vez que condicionada a três princípios basilares da SEGURANÇA JURÍDICA, quais sejam: "(i) o ANTIFUNDACIONISMO, de acordo com o qual se rejeita a existência de entidades metafísicas ou conceitos abstratos, estáticos e definitivos no direito, imunes às transformações sociais; (ii) o CONTEXTUALISMO, conceito que orienta a interpretação jurídica por questões práticas; e (iii) o CONSEQUENCIALISMO, característica de acordo com a qual as decisões devem ser tomadas a partir de suas consequências práticas (olhar para o futuro, e não para o passado)" (Fonte: OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Ativismo judicial, pragmatismo e capacidades institucionais: as novas tendências do controle judicial dos atos administrativos. Revista Brasileira de Direito Público - RBDP, Belo Horizonte, ano 10, n. 39, p. 9-36, out./dez. 2012.)

Ante ao exposto, uma vez que a questão não apresenta alternativa plenamente viável, requer seja a mesma ANULADA.

Nro Questão: 38 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

Recurso protelatório, uma vez que o questionamento da questão está literalmente de acordo com a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, Decreto-lei nº 4.657/1942 (dificuldades reais do gestor e não potenciais), não cabendo nessa situação outra interpretação, nem mesmo a doutrinária, vejamos:

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

Código: **7945** Nome: **ADRIANO MARCOS ALENCAR** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Com a devida vênia, a recorrente argui que a questão se refere a lei 9,784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal com alternativas sobre hipóteses de impedimento, sendo que o comando da questão solicita ao final "com exceção de" as hipóteses legais.

Para melhor aclarar nossa consideração trazemos *ipsis literis* os arts. da lei 9.784/1999 Abaixo:

CAPÍTULO VII

DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 18. É IMPEDIDO de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria; (Letra A)

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; (Letra c)

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro. (Letra B)

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar. (Letra D)

Assim podemos afirmar que as alternativas colocadas são hipóteses legais de impedimento expressos em texto de lei, sendo que o comando da questão solicita como resposta exceção de impedimento, ou seja, uma alternativa errada, o que claramente não se vislumbra. Sendo ao nosso juízo, por justiça e correição, a melhor solução anulação da questão, situação que solicitamos aos doutos da Banca Recursal, evitando-se assim até mesmo questionamento

por direito líquido e certo em mandado de segurança individual.

Nro Questão: 40 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

Recurso protelatório, uma vez que o questionamento da questão está literalmente de acordo com a Lei nº 9.784/1999, especificamente de impedimento até o terceiro grau e não até o segundo grau, como informou a questão, vejamos:

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

Código: **7947** Nome: **AMANDA LUDIMILA DIAS** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Com a devida vênia, a recorrente argui que a questão se refere a lei 9,784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal com alternativas sobre hipóteses de impedimento, sendo que o comando da questão solicita ao final "com exceção de" as hipóteses legais.

Para melhor aclarar nossa consideração trazemos ipsis literis os arts. da lei 9.784/1999 Abaixo:

CAPÍTULO VII

DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 18. É IMPEDIDO de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria; (Letra A)

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; (Letra c)

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro. (Letra B)

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar. (Letra D)

Assim podemos afirmar que as alternativas colocadas são hipóteses legais de impedimento expressos em texto de lei, sendo que o comando da questão solicita como resposta exceção de impedimento, ou seja, uma alternativa errada, o que claramente não se vislumbra. Sendo ao nosso juízo, por justiça e correição, a melhor solução anulação da questão, situação que solicitamos aos doutos da Banca Recursal, evitando-se assim até mesmo questionamento por direito líquido e certo em mandado de segurança individual.

Nro Questão: 40 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

Recurso protelatório, uma vez que o questionamento da questão está literalmente de acordo com a Lei nº 9.784/1999, especificamente de impedimento até o terceiro grau e não até o segundo grau, como informou a questão, vejamos:

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

Código: **7977** Nome: **HELDER DE OLIVEIRA CALDEIRA** Data Envio: **29/11/2022**

Descrição:

Requer seja ANULADA a questão por ausência de resposta correta. O gabarito preliminar aponta a alternativa A como correta, entretanto, vejamos o que diz a lei vigente:

Art. 4º, IX, do Decreto-Lei nº 201/1967: "Ausentar-se do Município, POR TEMPO SUPERIOR AO PERMITIDO EM LEI, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores";

Art. 70, caput, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças: "O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não podendo, sem licença da Câmara Municipal ausentar-se do Município por período superior a QUINZE DIAS, sob pena de perda do mandato".

Para além do vício de interpretação contido no comando da questão (que não cita expressamente a Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, deixa os candidatos à mercê da designação genérica "Prefeitos Municipais" e de o Decreto-Lei 201/1967 carecer de lei complementar que defina "o tempo superior ao permitido em lei"), temos que a legislação municipal em questão atesta o ditame constitucional de 15 (quinze) dias. Portanto, o Prefeito que se ausentar do Município por tempo superior a 90 (noventa) dias (ou qualquer quantidade acima de 15 dias) também estará, obviamente, sujeito à sanção de cassação do mandato pela Câmara de Vereadores (tema já enfrentado em 2021 pelo egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em relatório da lavra do ilustre Desembargador Orlando de Almeida Perri). Caso contrário, por uma questão de hermenêutica constitucional, a banca estaria incorrendo na RECUSA A MANDADO DE CRIMINALIZAÇÃO EXPRESSO no Decreto-Lei nº 201/1967. Ante ao exposto, requer seja ANULADA a questão por ausência de resposta correta que coadune com o ordenamento jurídico brasileiro e barra-garcense e as devidas doutrinas hermenêuticas.

Nro Questão: 45 Data Resposta: 04/12/2022

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:

Recurso protelatório, uma vez que o questionamento da questão está literalmente de acordo com o Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e, em nenhum momento foi mencionado/solicitado no comando da mesma a Lei Orgânica do município e nem jurisprudências diversas, vejamos:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

IX - Ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;

Diante do exposto, indeferimos o recurso.
